

Diário do Legislativo de 07/11/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Adauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 189ª Reunião Ordinária

1.2 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATAS

ATAS

ATA DA 189ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 1º/11/2000

Presidência dos Deputados José Braga, Doutor Viana e Pastor George

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.258 a 1.260/2000 - Requerimentos nºs 1.732 e 1.733/2000 - Requerimentos dos Deputados Márcio Kangussu e Dalmo Ribeiro Silva e outros - Proposições não Recebidas: Requerimentos dos Deputados Ambrósio Pinto e Maria Olívia - Comunicações: Comunicações das Comissões de Assuntos Municipais, de Saúde, do Trabalho e de Turismo, das Comissões Especiais do ex-Presidente Juscelino Kubitschek e do Micro Geraes e dos Deputados Antônio Júlio (3) e Geraldo Rezende - Registro de presença - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Alencar da Silveira Júnior, Ivo José, Pastor George e Doutor Viana - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros; deferimento - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Adauto - José Braga - Durval Ângelo - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Ivo José - João Leite - João Paulo - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Marcelo Gonçalves, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.258/2000

Dispõe sobre a criação do Centro de Apoio à Adoção para crianças e adolescentes abrigados em instituições de amparo no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado no Estado de Minas Gerais o Centro de Apoio à Adoção para crianças e adolescentes internados em instituições de amparo.

§ 1º - O Centro a que se refere este artigo será composto por pessoas da comunidade que já tenham passado pelo processo de adoção e por um técnico especializado em cada uma das seguintes áreas: serviço social, direito, nutrição, pedagogia e psicologia.

§ 2º - O Centro de Apoio à Adoção de crianças e adolescentes ficará vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente - SETASCAD.

Art. 2º - Ficam condicionados todos os atos e procedimentos do Centro de Apoio à Adoção ao contido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - O Centro de Apoio à Adoção poderá atuar também como orientador, diretamente nos abrigos, nas instituições e orfanatos, promovendo ações que possam melhorar a convivência entre os internos, tais como eventos esportivos, gincanas e palestras educativas.

Art. 4º - O Centro de Apoio à Adoção intermediará procedimentos e ações entre o Poder Judiciário e as instituições de internados, agilizando os processos de troca de informações sobre cada criança institucionalizada para futura adoção.

Art. 5º - O Centro de Apoio à Adoção deverá divulgar, por meio dos meios de publicidade do poder público, os direitos ditados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e os processos de adoção existentes.

Art. 6º - O Centro de Apoio à Adoção auxiliará a Justiça da Infância e Adolescência, criando um registro informatizado, em cada comarca ou foro regional, das crianças e adolescentes abrigados em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção.

Art. 7º - O Centro de Apoio à Adoção, antes de qualquer procedimento, promoverá ações e procedimentos para tentar resgatar os vínculos com a família de origem dos internos.

Art. 8º - O Centro de Apoio à Adoção deverá acompanhar e apoiar a família que adota e o adotado no estágio de relacionamento que antecede a adoção e, principalmente, no primeiro ano de convivência da nova família.

Art. 9º - O Centro de Apoio à Adoção promoverá campanhas e cursos, podendo fazer publicações, imprimir folhetos e adotar quaisquer outras estratégias que possam dar maiores informações à população para tentar derrubar preconceitos e mitos contrários à prática da adoção de crianças com idade acima de seis meses e adolescentes.

Art. 10 - O Centro de Apoio à Adoção atuará nas áreas próprias para agilizar processos evidentes de destituição de pátrio poder e de adoção.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de 2000.

João Pinto Ribeiro

Justificação: O abrigo de crianças e adolescentes em instituições de amparo é um recurso usado nos nossos dias, mas encontra-se totalmente ultrapassado e decadente. Apesar de o Estatuto da Criança e do Adolescente assegurar seus direitos, definindo o Estado, a sociedade e a família como responsáveis por esses direitos, o número de crianças internadas, no abandono, dentro de instituições é bastante grande. Dentro dos internatos, o que se conhece é a falta de técnicos habilitados que possam, no mínimo, dar um pouco de dignidade aos internos ou até mesmo promover tentativas para a sua volta à família de origem.

Por outro lado, existe um grande entrave burocrático para uma possível adoção dessas crianças. O Poder Judiciário e as instituições não se afinam ou não têm o interesse suficiente para agilizar e desemperrar o andamento dessas questões.

Um objetivo secundário, mas implícito, nesta proposição é acabar com preconceitos injustificados e arraigados na população em geral, quanto às crianças e adolescentes abandonados por suas famílias e internados em instituições privadas ou públicas.

Entretanto, ressaltamos que o objetivo primordial que se pretende atingir com a norma proposta é diminuir ou até mesmo acabar com os entraves burocráticos existentes e facilitar a realização do sonho maior de inúmeras crianças e adolescentes, ou seja, o encontro de uma família substituta. Ainda se pretende, com a aprovação deste projeto, amenizar a situação de abandono vivida pelos internos nas instituições, internatos e abrigos com a presença dos membros do Centro de Apoio à Adoção nesses locais, para orientar no sentido de se humanizarem as ações e procedimentos dirigidos aos internos.

Gostáramos de lembrar aos nossos nobres pares que existem centenas de pessoas querendo adotar uma criança e milhares de crianças esquecidas nas instituições, desejando uma família substituta; e se pudermos contribuir para o encontro desses segmentos da população, estaremos também contribuindo para desmistificar a associação errônea que se faz entre adoção e fracasso. Existem dificuldades, sim, mas não muito maiores que aquelas percebidas nas famílias biológicas; e achamos que as dificuldades não representam quase nada quando comparadas à solidão, ao sofrimento e ao desamparo de uma criança abandonada. Por tudo isso, peço aos meus nobres colegas que reflitam e votem pela aprovação desta matéria.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.259/2000

Declara de utilidade pública o Grupo Alegria de Viver - Terceira Idade - SEL -, com sede no Município de Lavras.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo Alegria de Viver - Terceira Idade - SEL -, com sede no Município de Lavras.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2000.

Maria Olívia

Justificação: O Grupo Alegria de Viver - Terceira Idade - SEL - é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 24/5/93, que presta grandes serviços a pessoas da terceira idade de Lavras, sendo seu objetivo principal promover a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, incentivando o aprimoramento físico, mental e sociocultural.

Além disso, a entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual espero e conto com a anuência de meus nobres pares ao projeto proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.260/2000

Declara de utilidade pública a Associação dos Congados e Moçambiques de Nossa Senhora do Rosário, com sede no Município de Ibiá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Congados e Moçambiques de Nossa Senhora do Rosário, com sede no Município de Ibiá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2000.

Anderson Aduino

Justificação: A Associação dos Congados e Moçambiques de Nossa Senhora do Rosário é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural e educacional, que tem por objetivo o desenvolvimento e a promoção do folclore por meio da dança e da música, buscando, assim, a integração de toda a comunidade ibiense.

A entidade preenche os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, e, por esse motivo, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.732/2000, da Deputada Maria Olívia, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Pe. José Raimundo Vidigal, pelo centenário da Igreja São José, da qual é pároco. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.733/2000, do Deputado Chico Rafael, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Associação Comercial e Industrial de Paraisópolis pela realização da I Feira da Indústria e do Comércio de Paraisópolis e Região. (- À Comissão de Turismo.)

Do Deputado Márcio Kangussu, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a TV Assembléia pelo trabalho realizado durante as eleições municipais. (- À Mesa da Assembléia.)

- É também encaminhado à Mesa requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros.

- A Mesa, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

REQUERIMENTOS

Do Deputado Ambrósio Pinto, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o jornalista Fábio Proença Doyle, Diretor-Geral do Diário da Tarde, por sua posse na Academia Mineira de Letras.

- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Da Deputada Maria Olívia, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o jornalista Fábio Proença Doyle, Diretor-Geral do Diário da Tarde, por sua posse na Academia Mineira de Letras.

- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Assuntos Municipais, de Saúde, do Trabalho e de Turismo, das Comissões Especiais do ex-Presidente Juscelino Kubitschek e do Micro Geraes e dos Deputados Antônio Júlio (3) e Geraldo Rezende.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, nas galerias, de participantes do curso de Assessoria Parlamentar, promovido pela Escola do Legislativo.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Alencar da Silveira Júnior, Ivo José, Pastor George e Doutor Viana proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Pastor George) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Decisão da Presidência

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Requerimento nº 1.655/2000, do Deputado Miguel Martini, ao Requerimento nº 1.654/2000, do mesmo autor, por guardarem semelhança.

Mesa da Assembléia, 1º de novembro de 2000.

Pastor George no exercício da Presidência.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas na reunião pelo Deputado Geraldo Rezende - informando sua ausência do País no período de 1º a 10/11/2000 (Ciente. Publique-se. Cópia à Área de Apoio às Comissões.); pelas Comissões do Trabalho - aprovação, na 47ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 692/99, do Deputado Rêmolo Aloise; 1.023/2000, do Deputado Pastor George; 1.035/2000, do Deputado José Milton; 1.040 e 1.041/2000, do Deputado Durval Ângelo; 1.047/2000, do Deputado Chico Rafael; 1.066/2000, do Deputado Ermano Batista; 1.080/2000, do Deputado José Henrique; 1.082 e 1.098/2000, do Deputado Anderson Aduino; 1.117/2000, da Deputada Elaine Matozinhos; 1.125 e 1.182/2000, do Deputado Sebastião Costa; 1.131 e 1.132/2000, do Deputado Dilzon Melo; 1.144/2000, do Deputado Edson Rezende; 1.146 e 1.147/2000, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; 1.158/2000, do Deputado Bilac Pinto, e 1.186/2000, do Deputado Adelmo Carneiro Leão; e do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.054/2000, do Deputado Luiz Tadeu Leite; de Assuntos Municipais e Regionalização - aprovação, na 50ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.707/2000, do Deputado Paulo Piau, e 1.714/2000, do Deputado Ronaldo Canabrava; de Turismo - aprovação, na 41ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.703/2000, dessa Comissão, e 1.704/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e de Saúde - aprovação, na 45ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 1.691/2000, do Deputado Doutor Viana (Ciente. Publique-se.); pela Comissão Especial do ex- Presidente Juscelino Kubitschek - informando o final de seus trabalhos (Ciente. Publique-se.) e encaminhando o seguinte relatório final:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA, NO PRAZO DE 60 DIAS, ACOMPANHAR, SUBSIDIAR E DAR O NECESSÁRIO APOIO INSTITUCIONAL AOS TRABALHOS DA COMISSÃO EXTERNA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS DESTINADA A ESCLARECER AS CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE OCORREU A MORTE DO EX-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, NO ACIDENTE OCORRIDO NA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA

ANTECEDENTES

O ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira faleceu em 22/8/76, vítima de um acidente automobilístico, no Km 165 da Rodovia Presidente Dutra, no município de Rezende, localizado no Estado do Rio de Janeiro.

O carro - um opala - dirigido por seu motorista de confiança, Geraldo Ribeiro, atravessou o canteiro divisório da pista, colidindo com uma carreta scânia.

As dúvidas surgidas quanto ao acidente centram-se essencialmente nos seguintes fatos:

1 - Contradições constantes no processo referente à morte do ex-Presidente, dentre as quais podem ser destacadas : afirmação de que o ônibus da empresa Cometa havia batido no opala, provocando o desastre, baseada em depoimentos conflitantes e sem uma investigação mais aprofundada; utilização de instituto particular para fazer as perícias, com mudança de peritos; ausência de material fotográfico, que foi ocultado.

2 - Dois episódios, que revelaram publicamente o incômodo sentido pelas autoridades que comandavam o País, à época, com a presença de Juscelino Kubitschek, que, diga-se de passagem, nunca perdeu a popularidade e o amor do cidadão comum, a saber:

a) a torre de Brasília proibiu o pouso de um avião que sobrevoava a Capital, com pane por falta de combustível, uma vez que o ex-Presidente estava a bordo da aeronave;

b) o caso Parasar, divulgado por revista de circulação nacional, contendo denúncia de um militar de atentado contra a vida do ex-Presidente.

3 - Juscelino Kubitschek sentia-se ameaçado de morte, conforme inúmeros depoimentos a pessoas mais próximas a ele, inclusive escritos, tendo convicção absoluta de ter o telefone grampeado.

4 - Quinze dias antes de sua morte, correu o País um boato de que o ex-Presidente havia morrido em acidente de carro.

A Câmara dos Deputados criou, em 14/6/2000, comissão externa para investigar as circunstâncias da morte do ex-Presidente. Duas linhas de trabalho foram estabelecidas: uma, material, ligada diretamente às circunstâncias que vitimaram o ex-Presidente, buscando determinar se o acidente teve causas naturais ou se teria sido provocado; a segunda, uma investigação política, histórico-ideológica, partindo dos sinais da chamada Operação Condor. Essa operação, apoiada pelas ditaduras militares do continente, teria sido responsável por perseguições e atentados contra opositores dos governos militares latino-americanos na década de 70, suspeitando-se da existência de uma conspiração no Cone Sul e na América Latina para impedir a ascensão ou o regresso dos líderes excluídos, como seria o caso de Juscelino Kubitschek.

A Assembléia Legislativa de Minas, como não poderia deixar de ser, imediatamente criou, nesta Casa, comissão especial, com o objetivo de acompanhar e oferecer subsídios àquela Comissão Externa da Câmara dos Deputados.

Juscelino Kubitschek de Oliveira, nascido em Diamantina, médico em Belo Horizonte, iniciou sua carreira política sendo eleito Deputado Federal por Minas Gerais. Prefeito de Belo Horizonte, concretizou obras das mais significativas. Eleito Governador de Minas, incrementou passos fundamentais para o Estado, tendo baseado sua administração no binômio energia e transporte. Portanto, antes de ser o gigante inesquecível à frente da Nação foi ele o mineiro apaixonado pelas Gerais.

Assim, no momento em que as circunstâncias de sua morte são investigadas, é imprescindível o empenho dos parlamentares mineiros, contribuindo com todos os recursos possíveis, para a busca do restabelecimento daquela verdade histórica.

DEPOIMENTOS NA COMISSÃO

A Comissão Especial da Assembléia Legislativa ouviu os Srs. Deputado Federal Osmânio Pereira, relator da Comissão Externa da Câmara dos Deputados, Serafim Melo Jardim, secretário particular de Juscelino Kubitschek, e Alberto Carlos de Minas, perito e professor de criminalística que vem estudando o caso.

Registre-se que houve impossibilidade da presença do Sr. Josias Nunes de Oliveira, motorista do ônibus da Cometa, para prestar esclarecimentos junto à Comissão, em virtude de seu estado de saúde bastante delicado.

O depoimento do motorista do ônibus seria da mais alta relevância para o esclarecimento do caso. No entanto, tendo sido indiciado como o causador da morte de Juscelino Kubitschek e de seu motorista Geraldo Ribeiro, sendo, imediatamente, considerado culpado pela opinião pública, apesar das falhas constantes do processo, Josias Nunes de Oliveira ficou emocionalmente abalado, sofrendo todas as conseqüências disto: separou-se da esposa, perdeu o emprego, chegando a se transformar em catador de papel em São Paulo.

Depoimento do Sr. Serafim Melo Jardim

O Sr. Serafim Melo Jardim foi secretário particular de Juscelino Kubitschek, conviveu com o ex-Presidente por nove anos e manteve convívio de amizade com a viúva, D. Sarah Kubitschek, e sua filha, Márcia, de cuja campanha pra Deputado Federal foi coordenador. Hoje é Presidente da Casa de Juscelino, em Diamantina, e faz questão de enfatizar que tem como objetivo manter viva a imagem do ex-Presidente e ver esclarecida a verdade sobre a sua morte.

Em extenso e detalhado depoimento, procurou demonstrar as contradições e falhas do processo, apresentando documentos colhidos e reunidos em livro já publicado e dando seu testemunho quanto a acontecimentos presenciados.

Segundo o depoimento de Jardim, o aspecto mais conflitante do processo refere-se ao depoimento de 9 dos 33 passageiros do ônibus, os únicos ouvidos e que não fazem nenhuma referência à colisão do ônibus com o Opala. Todos dizem que o carro estava, aproximadamente, 10m à frente. Corroborando a incongruência, apresentou o voto do relator Lisandro de Lima, do Tribunal de Alçada, que assegura ser impossível, pelas leis da Física, a ocorrência descrita no laudo.

Na parte da reunião destinada a debates, o Sr. Serafim Jardim foi questionado quanto à reabertura do processo - em especial, sobre o motivo por que, somente 20 anos depois, tomou-se a decisão de fazer a denúncia e, em conseqüência, os levantamentos que agora são levados avante.

O convidado esclareceu que somente tomou a decisão de pedir a reabertura do caso Juscelino após o falecimento de D. Sarah - que acreditava que a morte do marido não tinha sido acidental, mas resolvera calar-se, temendo dificuldades políticas para a filha. Disse que, se, em 1996, com o advogado Paulo Castelo Branco e Alberto Carlos de Minas, não tivessem tentado a reabertura do caso JK, ninguém questionaria a morte do ex-Presidente, pois o processo estaria esquecido para sempre.

Depoimento do Sr. Alberto Carlos de Minas

O perito, professor de Criminalística Geral, com amplo currículo, que inclui estágio na polícia francesa, relatou sua indignação com as incoerências e a inconsistência das perícias realizadas. Ressaltou sete itens preponderantes, discorrendo sobre cada um deles.

Como evidência, apontou o fato de terem sido feitos dois laudos: um no dia 22, que nada diz. E um segundo, no dia 23, chamado de complementar, com informações especificadas, determinando o motorista da Viação Cometa como responsável pelo acidente. Ressaltou a questão da exumação do cadáver de Geraldo Ribeiro, quando contestou várias explicações dos legistas.

Na fase de debates, especificou, ainda, diversos outros aspectos técnicos.

Depoimento do Deputado Osmânio Pereira

O ilustre Deputado Osmânio Pereira fez um relato das atividades já desenvolvidas pela Comissão da Câmara dos Deputados, informando que já há um farto material, com, aproximadamente, 1.300 páginas de laudos, processos e documentos. Esclareceu que a Comissão foi a São Paulo, fez o mesmo trajeto que o ex-Presidente percorreu até o momento do acidente, as mesmas paradas e procurou ouvir familiares das pessoas que teriam estado com ele e que prestaram importantes informações à Comissão.

Quanto à vertente ideológica da investigação, explicou que a busca está sendo feita para verificar quem teria interesse na morte de Juscelino Kubitschek. Para que sejam esgotadas

todas as possibilidades, a Comissão irá ao Chile, visando obter maiores informações sobre a Operação Condor, por meio de contatos com a Suprema Corte, com lideranças não governamentais ligadas às questões dos direitos humanos, além dos parlamentares chilenos. A Comissão investiga, também, o Gen. Contreras - hoje cumprindo prisão domiciliar, que teria estado em São Paulo poucos meses antes da morte do ex-Presidente Juscelino Kubitschek.

Finalmente, o Deputado ressaltou a importância da colaboração dos parlamentares mineiros, por meio de uma Comissão Especial da Assembléia Legislativa de Minas, para reconstituir a verdade histórica.

CONCLUSÕES

Quanto ao acidente em si, apesar de muitos fatos obscuros e controvertidos, não há provas de que tenha sido provocado.

Quanto ao aspecto político, ainda há muito o que descobrir.

O ex-Presidente Juscelino Kubitschek teve uma trajetória política voltada para o desenvolvimento, para a afirmação da capacidade brasileira de realização. Eleito Presidente da República, imediatamente pôs em ação um fabuloso plano de metas, que foi bem resumido no "slogan": 50 anos em 5.

Estóico na resistência aos arremessos do medo, da incompreensão, do derrotismo, Juscelino Kubitschek, homem síntese, compêndio de energias, possibilitou que sonhos se transformassem em realidade, mas, antes de tudo, pôs por terra a imagem da figura até então estabelecida para o brasileiro: um pigmeu, acorçado no litoral ou perdido no cenário imenso de uma natureza hostil e intratável, que nunca lograria vencer.

Quando Bernardo Saião tombou debaixo da última árvore que desimpediu o traçado da rodovia Belém-Brasília, quando os "candangos" possibilitaram que as moles de cimento e aço de Brasília surgissem no descampado do sertão bruto e desértico, quando adveio o resultado da determinação e da coragem dos homens da nação - tudo arrancado do nosso gênio criador - Oscar Niemeyer, Lúcio Costa, Burle Max e tantos outros, houve a afirmação de uma brasilidade real, vigorosa e admirável, perante o mundo.

Provávamos que poderíamos ser muito mais do que simples copiadores, respirando unicamente o cosmopolitismo, vivendo dos seus vícios e das suas descaracterizações. Brasília custara uma quota de sacrifício para cada cidadão, em decorrência dos gastos necessários à sua construção. Mas a iniciativa trazia, indubitavelmente agregadas as consequências geossociais e geopolíticas da independência, que só a certeza da capacidade realizadora pode trazer, com uma aceleração rumo ao progresso sem chances de retrocesso.

Essa realidade histórica demonstra quão poderosa pode ser a afirmação do povo brasileiro, orientado por líderes natos e autênticos.

O mandato de JK encerrou-se em 1961. Em 1965, pretendia candidatar-se novamente, para dar continuidade a idéias e ideais, que tanto impulsionaram o País. No entanto, em junho de 1964 teve seus direitos políticos cassados pelo regime militar. O que aconteceria se, efetivada a abertura democrática, o velho líder voltasse a ser candidato?

Se não foi possível à comissão apresentar fatos conclusivos, trazer à tona todas essas indagações já é um passo importante, na busca da reconstrução dos acontecimentos histórico-políticos de Minas e do Brasil, com vistas à consolidação dos valores democráticos.

Recomendações

O que se recomenda, neste momento, além do apoio aos Deputados Federais em suas investigações e do acompanhamento das atividades da Comissão Externa da Câmara dos Deputados, é que todos os representantes do povo mineiro estejam atentos a quaisquer fatos que possam contribuir para esclarecer aquele infausto acontecimento, na busca incessante da verdade.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2000.

Bené Guedes, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Luiz Tadeu Leite.

- Publique-se para os fins do parágrafo único do art. 114 do Regimento Interno.

- O Sr. Presidente também dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada na reunião pela Comissão Especial do Micro Geraes - informando o final de seus trabalhos (Ciente.Publique-se.) e encaminhando o seguinte relatório final:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DO MICRO GERAES

Esquema de Conteúdo

1 - Relatório

1.1 - Cronologia dos trabalhos da Comissão

2 - Fundamentação

2.1 - Dados estatísticos

2.2 - Alterações da versão anterior do Programa Micro Geraes

2.3 - Legislação comparada de Estados limítrofes

2.4 - Justificação das propostas de alteração do Programa Micro Geraes

3 - Conclusão

1 - Relatório

1.1 - Cronologia dos trabalhos da Comissão

Por meio de requerimento do Deputado Chico Rafael, publicado no "Diário do Legislativo" de 15/6/2000 e aprovado em 23/6/2000, foi constituída Comissão Especial para, no prazo de 60 dias, proceder a estudos sobre o Programa Micro Geraes e propor medidas visando a sua reformulação.

Foram designados como membros efetivos da Comissão Especial os Deputados Geraldo Rezende (PMDB), Bilac Pinto (PFL), Carlos Pimenta (PSDB), Chico Rafael (PSB) e Dalmo Ribeiro Silva (PSD).

Na 1ª Reunião Especial, realizada em 27/6/2000, foi eleito como Presidente da Comissão o Deputado Chico Rafael e como Vice-Presidente, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e foi indicado como relator o Deputado Bilac Pinto.

Em 5/7/2000, foi realizada a 1ª Reunião Ordinária, na qual foram aprovados requerimentos solicitando:

a) realização de audiência pública na cidade de Uberlândia;

b) realização de audiência pública nesta Casa Legislativa para ouvir os Secretários de Estado da Fazenda e de Indústria e Comércio, os Presidentes do BDMG e do Conselho Regional de Contabilidade e, ainda, representantes das seguintes entidades: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE -, FIEMG, União Varejista, Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e Serviços do Estado de Minas Gerais - FEDERAMINAS -, Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas - FCDL -, Associação Mineira das Micro, Pequenas e Médias Empresas - AMIPEME -, FAEMG, Sindicato das Indústrias do Mobiliário e Artefatos de Madeira do Estado de Minas Gerais - SINDIMOV -, Associação dos Lojistas e Representantes de Móveis de Minas Gerais - ALORMOV -, Associações Comerciais de Ouro Fino, Monte Sião, Inconfidentes, Borda da Mata, Jacutinga e Andradas, CRDI-Sul e sindicatos que congregam indústrias do Sul de Minas;

c) encaminhamento de ofício ao Secretário de Estado da Fazenda, solicitando informações relativas ao número de empresas beneficiadas pelo Fundo de Desenvolvimento Socioeconômico - FUNDESE -, a partir do Programa Micro Geraes; ao montante de recursos de linhas de financiamento colocado pelo FUNDESE à disposição das microempresas e das pequenas empresas; ao número de pequenas e médias empresas que aderiram ao Programa Micro Geraes; ao número de empresas de pequeno porte - EPPs - que aderiram a esse Programa; à receita do FUNDESE, mês a mês, a partir da implantação desse Programa e à receita gerada pelas microempresas e EPPs, mês a mês, a partir da implantação do mesmo Programa.

Apesar de expediente protocolado na Secretaria de Estado da Fazenda, até o encerramento dos trabalhos desta Comissão, as informações solicitadas não foram encaminhadas. A assessoria do órgão informou que ações judiciais relacionadas ao Micro Geraes dificultaram o fornecimento de todos os dados.

Na reunião de 5/7/2000, foram designados os dias 9 e 10 de agosto para a oitava dos Secretários Estaduais e dos representantes das entidades mencionadas.

Em 9/8/2000, foram ouvidos os representantes do SEBRAE, Srs. Sebastião Moreira Santos e Henrique Prado Badaró; da FIEMG, Sra. Cynthia Duarte Vilela; da União Varejista, Sr. José Carlos Silveira; da FEDERAMINAS, Sr. Hudson Lídio Navarro; da FAEMG, Sr. Márcio Carvalho; da AMIPEME, Sr. Ildeu de Oliveira Santos; da Associação das Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais-AMME-, Sr. Antônio Matos e Srª Rosana Barbosa da Silva; da CDL-BH, Sras. Zuleica Rocha e Adalgisa Maria da Silva; da FCDL, Sr. Saulo Miranda; da ALORMOV, Srs. José Francisco Torres e Eduardo Stehling; da Associação Comercial de Minas Gerais-ACMinas-, Sr. Olival Gonzaga de Rezende, e da Associação Comercial de Ouro Fino, Sr. José Ideumauro Goulart.

Em 10/8/2000, foram ouvidos por esta Comissão os representantes da Secretaria de Estado da Fazenda, Sr. Luciano Fernandes Souto, Inspetor da Superintendência de Legislação Tributária; da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, Srs. Geraldo Sebastião Silva e Arnaldo Correia Silva Filho, respectivamente, Superintendente do Comércio e Exportação e assessor; do Conselho Regional de Contabilidade, Sr. Eduardo Ladislau Andrade Marques; e do BDMG, Alice Maria Souza Toscano e Wander Lages Novaes, respectivamente, Analista de Desenvolvimento e Gerente do Departamento de Micro e Pequenas Empresas.

Na reunião ordinária de 23/8/2000, foram lidos expedientes encaminhados à Comissão e foi aprovada a realização de audiência pública na cidade de Uberaba.

Em 4/9/2000, a Comissão realizou reunião extraordinária, com audiência pública, na sede da Associação Comercial e Industrial de Uberlândia, dirigindo-se, na mesma data, para a cidade de Uberaba, onde foram ouvidos, na sede do SENAI, representantes das classes empresariais e comerciantes da região do Triângulo Mineiro.

No dia 6/9/2000, foi aprovado, no Plenário, requerimento dos membros desta Comissão, prorrogando, por mais 30 dias, o prazo de funcionamento da Comissão, e requerimento suspendendo os trabalhos até o dia 3/10/2000, em face da ausência de documentos requisitados pela Comissão.

Reiniciados os trabalhos da Comissão em 4/10/2000, em reunião ordinária, foram lidos diversos expedientes recebidos pela Comissão e aprovados requerimentos do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando fosse marcada audiência com o Secretário de Estado da Fazenda e realizada audiência pública na cidade de Pouso Alegre, no dia 18/10/2000.

No dia 10/10/2000, os membros da Comissão se dirigiram à Secretaria de Estado da Fazenda, onde tiveram encontro com o Secretário José Augusto Trópia Reis, reiterando o pedido de informações encaminhado anteriormente, e debateram alternativas para mudança da lei que instituiu o Programa Micro Geraes.

Em 18/10/2000, em reunião extraordinária, foi realizada a última audiência pública desta Comissão, na sede da Associação Comercial de Pouso Alegre, com a presença de representantes de entidades de classes empresariais e de vários industriais, bem como micro, pequenos e médios empresários do Sul de Minas.

2 - Fundamentação

2.1 - Dados estatísticos

Embora não tenham sido encaminhados, até o encerramento deste relatório, os documentos solicitados à Secretaria de Estado da Fazenda, o que, de certa forma, inviabilizou o levantamento, por esta Comissão, do número real de micro, pequenas e médias empresas que aderiram ao Micro Geraes e a receita tributária por elas gerada, bem como a receita do FUNDESE e o montante de recursos disponibilizados por este Fundo para financiamento das microempresas e das empresas de pequeno porte, é oportuno sintetizar, neste relatório, dados estatísticos sobre esse importante segmento econômico do Estado.

É oportuno esclarecer que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem poderes próprios de investigação das autoridades judiciárias, podendo convocar Secretários de Estado compulsoriamente, ao passo que as Comissões Especiais, como a do Micro Geraes, não possuem tais atribuições, que obriguem a Secretaria de Estado da Fazenda a entregar todos os dados solicitados.

Atualmente, estão inscritas 241.400 microempresas no cadastro de contribuintes do ICMS e 45 mil empresas de pequeno porte, as chamadas EPPs. Em conjunto, essas empresas faturam cerca de R\$20.000.000.000,00 por ano, aí incluídas aquelas que não optaram pelo regime simplificado e continuam no regime de débito e crédito.

Nos termos da Lei Estadual nº 13.437, de 30/12/99, regulamentada pelo Decreto nº 40.987, de 31/3/2000, que disciplinam o atual Programa Micro Geraes, são consideradas microempresas aquelas que possuem receita bruta anual de até R\$90.000,00 por ano e empresa de pequeno porte-EPP- aquela com receita bruta anual de até R\$1.200.000,00.

De acordo com pesquisa realizada pela Federação das CDLs, que ouviu 4.914 micro e pequenas empresas em todo o Estado, no período de 20 de maio a 20 de junho deste ano, do contigente de empresas entrevistadas, 4.246 optaram pelo Micro Geraes.

Constatou-se, entre as empresas ouvidas, que 92% tiveram aumento no ICMS a pagar, a partir da vigência da Lei nº 13.437 e do Decreto nº 40.987, de 2000, e, desse total, 43% tiveram aumento acima de 90% no ICMS a pagar. Do total de empresas pesquisadas, 91% consideraram a nova fórmula de cálculo do ICMS mais complicada do que a anterior, introduzida pela Lei Estadual nº 12.708 - a primeira versão do Micro Geraes.

A partir dessa pesquisa, a Federação das CDLs apresentou uma minuta de projeto de lei para a instituição de um novo Programa de Fomento ao Desenvolvimento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte do Estado de Minas Gerais, estabelecendo tratamento diferenciado e simplificado nos campos administrativo, tributário, creditício e de desenvolvimento empresarial a elas aplicáveis. A minuta citada integra a documentação obtida por esta Comissão Especial.

O SEBRAE-MG também realizou pesquisa, intitulada "Impacto do Diferencial de Alíquota sobre o ICMS Apurado na Nova Metodologia do Programa Micro Geraes", medindo o impacto do diferencial de alíquota de 6%, cuja cobrança foi imposta pela Lei nº 13.437, regulamentada pelo Decreto nº 40.987, de 2000.

É oportuno sublinhar que as micro e pequenas empresas, em nível nacional, representam 20% do Produto Interno Bruto - PIB -, bem como 68% dos postos de trabalho e 92,5% do total de empresas existentes.

No Estado de Minas Gerais, são, ao todo, 301.706 empresas, das quais, como já se disse, 246.400 são microempresas e empresas de pequeno porte, correspondendo a 81,83% do total de empresas. Se considerarmos que cada micro e pequena empresa gera, em média, 3 empregos diretos, são quase 900 mil postos de trabalho no Estado gerados por esse importante segmento da economia mineira.

De acordo com a pesquisa do SEBRAE-MG, 66,33% das empresas consultadas, que são inscritas no Micro Geraes, efetuam compras fora do Estado, estando sujeitas, portanto, ao recolhimento do diferencial de alíquota de 6%. O que leva a micro e pequena empresa mineira a comprar fora do Estado, de acordo com a pesquisa, são fatores como o preço (37%), a qualidade (21,50%) e a ausência de similar no mercado mineiro (38,69%).

Segundo dados da mesma pesquisa, encaminhada a esta Comissão em 14/9/2000 e também entregue à AMIPEME, à FCDL, à FCEMG, à ACMinas, à FIEMG e à CDL, o aumento da carga tributária gerado pelo diferencial de alíquota foi de 196,84% em média, e o nível de insatisfação em relação à lei em vigor (Lei nº 13.437) chega a 83,40%.

Na indústria, o impacto médio ficou em 134,72% e, no comércio, elevou-se a 238,25%, segundo a pesquisa. No setor de serviços, nenhuma das empresas entrevistadas pela pesquisa classificou-se como adquirente de mercadorias fora do Estado.

No setor industrial, das 392 micro e pequenas indústrias pesquisadas, 54,59% disseram adquirir mercadorias fora do Estado, e o maior impacto no recolhimento do diferencial de alíquota sobre o ICMS foi do setor de preparação de leite e fabricação de laticínios, que alcançou 286,21%, acima da média geral, já citada, de 196,84%.

Na fabricação de roupas em geral, das 110 empresas pesquisadas, 77 adquirem mercadorias fora do Estado, e o impacto médio do diferencial de alíquota chega a 116,87%. No setor de móveis e esquadrias de madeira, o impacto médio do diferencial foi de 109,52%, e, das 66 empresas entrevistadas, 37 ou 56,06% adquirem mercadorias fora do Estado.

Em relação ao comércio, foram ouvidas pela pesquisa 395 empresas, e 321 ou 81,27% adquirem produtos fora do Estado, sendo que o maior impacto do diferencial de alíquota nos subsectores comerciais ocorreu no comércio de pneus, peças e acessórios para veículos, chegando a 470,38%.

A pesquisa foi realizada no período de 10 de junho a 17 de julho, abrangendo o impacto da modificação no Micro Geraes, a partir do bimestre abril-maio, quando a regulamentação da lei passou a surtir eficácia com a edição do Decreto nº 40.987, de 2000.

A pesquisa, de um universo de 185.599 empresas, ouviu, por amostragem, 803 empresas nos setores de indústria, comércio e serviços, nas macrorregiões fazendárias do Estado, representadas pelas cidades de Belo Horizonte, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba, Uberlândia e Varginha.

As regiões fazendárias que mais se ressentiram do peso do recolhimento do diferencial de alíquotas do ICMS, absorvendo impacto superior à média geral de 196,84%, foram Juiz de Fora, com impacto médio de 270,13%; Uberlândia, com impacto de 258,48%, e Varginha, 250,11%. As três regiões têm em comum o fato de se localizarem nas áreas fronteiriças do Estado, expondo as empresas ali situadas a maior contato com as economias de outros Estados.

2.2 - Alterações na versão anterior do Programa Micro Geraes

O antigo Estatuto da Microempresa foi aprovado pela Lei Estadual nº 10.992, de 29/12/92, editada a partir da absorção do antigo ICM pelo novo ICMS, introduzido pela Constituição Federal de 1988, que acrescentou ao tributo as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

A Lei nº 12.708 de 1997, revogando a lei anterior, introduziu a primeira versão do Micro Geraes e, a rigor, beneficiava os contribuintes que adquiriam mercadorias fora do Estado, devendo ser registrado que, pela regra anterior, as empresas de pequeno porte que optaram pelo Micro Geraes recolhiam o ICMS com base no faturamento. Dessa forma, havia uma redução do custo dos produtos para os contribuintes que adquiriam mercadorias em outros Estados. O ICMS incidente sobre a entrada desses produtos nos estabelecimentos mineiros, procedentes de Estados das regiões Sul e Sudeste, era de 12%, por força da Resolução nº 22/89, do Senado Federal, órgão encarregado de fixar as alíquotas interestaduais; nas aquisições de mercadorias praticadas em operações internas, ou seja, dentro do Estado, a tributação se fazia pela alíquota genérica de 18%, conforme o art. 12, inciso I, da Lei nº 6.763, de 1975, e alterações posteriores.

Em duas situações, ocorre a incidência do diferencial de alíquota no regime de débito e crédito, na aquisição de mercadorias e serviços de outros Estados: quando o adquirente é consumidor final, devendo recolher o diferencial na entrada das mercadorias; quando o adquirente não é o consumidor final e recolhe o diferencial de alíquota na saída de mercadoria, na hipótese de revenda para dentro do Estado, com tributação pela alíquota interna.

No caso de revenda de Minas Gerais para outro Estado, não há tributação do diferencial de alíquota (a alíquota de entrada é igual à de saída; por exemplo: 12%, no caso de venda de Minas para São Paulo).

Pela Lei nº 12.708, o contribuinte mineiro que adquiria mercadoria fora do Estado estava sendo beneficiado pela sistemática de apuração do ICMS, tornando-se mais competitivo que o contribuinte que adquiria mercadorias dentro do Estado, porque a aquisição de sua mercadoria era tributada com base na alíquota interestadual, que sempre é menor que a alíquota interna (12% para as remessas às regiões Sul e Sudeste e 7% para as regiões Centro-Oeste, Norte, Nordeste e Espírito Santo, conforme Resolução nº 22, de 1989, do Senado Federal, enquanto a alíquota interna genérica do ICMS em Minas Gerais é de 18%).

O balizamento das alíquotas interestaduais, na forma prevista no art. 155 da Constituição Federal e em resolução do Senado Federal (Resolução nº 22, de 1989), objetiva assegurar entre os entes da Federação a divisão das receitas do ICMS, evitando-se a concentração da arrecadação apenas nos Estados produtores, em detrimento dos Estados consumidores.

Por força da Lei nº 13.437, de 1999, atualmente em vigor, as compras efetuadas fora do Estado pelas empresas optantes do Micro Geraes são tributadas pelo diferencial de alíquotas, objetivando equipará-las às compras realizadas em Minas Gerais, o que tem gerado reclamações, sobretudo das empresas que compram fora do Estado em virtude da inexistência de similar estadual, e por isso mesmo defendem alteração na lei em vigor.

Além da instituição da cobrança do diferencial de alíquotas sobre os bens ou serviços adquiridos fora do Estado, podem ser mencionadas as seguintes alterações introduzidas pela Lei nº 13.347 em relação à Lei nº 12.708:

- a) a faixa de enquadramento da microempresa foi ampliada, passando de R\$60.000,00 para R\$90.000,00 a receita bruta anual;
- b) a faixa de enquadramento das empresas de pequeno porte passou de R\$720.000,00 para R\$1.200.000,00;
- c) a contribuição mensal das microempresas passou de R\$25,00 para R\$30,00;
- d) alteração das alíquotas aplicadas sobre a receita bruta das empresas de pequeno porte, passando de 2,0% a 4,5% para 5,0% a 11,5%, sendo calculadas pela regra atual sobre a diferença positiva entre o valor das saídas e das entradas no mês;
- e) destaque do ICMS para o setor industrial e para o setor atacadista;
- f) o contribuinte inscrito no sistema débito e crédito pode apropriar-se do crédito relativo à mercadoria adquirida de estabelecimento industrial inscrito nas condições de empresa de pequeno porte, de forma idêntica às aquisições efetuadas de contribuinte inscrito no regime normal.

2.3 - Legislação comparada de Estados limítrofes

Abaixo, em apertada síntese, o direito comparado entre as normas legais aplicáveis às micro e pequenas empresas nos Estados limítrofes a Minas Gerais:

Estado de São Paulo

A Lei nº 10.086, de 19/11/98, define como microempresa aquela com faturamento bruto anual até R\$83.700,00, estando isenta do pagamento do ICMS e de taxas estaduais.

A empresa de pequeno porte é aquela com receita bruta anual entre R\$83.700,01 a R\$720.000,00, tendo benefício de regime especial de tributação, recolhendo percentuais que variam de 0,99% a 2,43%, conforme a faixa de faturamento, sendo certo que a alíquota incide somente sobre o setor varejista.

Estado do Rio de Janeiro

Leis Estaduais nºs 3.342 e 3.343, ambas de 29/12/99, e Lei nº 3.409, de 26/5/2000, dispõem sobre o Estatuto da Microempresa, definindo as seguintes faixas:

- a) microempresa: receita bruta anual até 309.858 UFIRs, havendo três faixas de recolhimento em valores fixos, sendo R\$44,26 para o faturamento de até 88.531 UFIRs, e os valores fixos de R\$114,63 e R\$327,53 para as demais faixas da microempresa;
- b) empresa de pequeno porte: receita bruta anual de 309.858 a 1.228.250 UFIRs, pagando valores fixos de R\$818,83 a R\$2.456,50, conforme o faturamento.

As microempresas e as empresas de pequeno porte são beneficiadas com a dispensa dos livros fiscais, escriturando apenas os livros de entrada e saída de mercadorias e registro de inventário.

Estado do Rio Grande do Sul

A Lei nº 10.045, de 29/12/93, define microempresa como aquela com receita bruta anual até 7.000 UPFs do Rio Grande do Sul; microprodutor como aquele com receita até 120.000 UPFs-RS e empresa de pequeno porte como aquela com faturamento até 100.000 UPFs-RS.

As microempresas e os microprodutores estão isentos do pagamento do ICMS e de taxas estaduais.

As empresas de pequeno porte recolhem o ICMS com desconto sobre o saldo devedor, que pode chegar a até 97%, recolhendo apenas 3% as empresas com menor faturamento.

Estado do Paraná

Adota para as micro e pequenas empresas o sistema Simples, disciplinado no próprio regulamento do ICMS, com as seguintes faixas de recolhimento:

- a) a microempresa com receita bruta anual até 1.781 UPFs-PR ou R\$58.434,61 recolhe apenas o valor de 1 UPF ou R\$32,81;
- b) a empresa com receita bruta anual até R\$140.229,94 recolhe percentual de 0,5 UPF, se o contribuinte enquadrar-se em conjunto no sistema ICMS e ISS, e de 1,0 UPF, se for exclusivamente contribuinte do ICMS;
- c) a empresa com receita bruta anual até R\$841.281,21 recolhe 2,0 UPFs, em caso de contribuinte do ICMS e do ISS, e 2,5 UPF, se for exclusivamente contribuinte do ICMS.

Estado de Goiás

As Leis nºs 13.270, de 29/5/98, e 13.442, de 7/1/99, definem microempresa e empresa de pequeno porte como aquelas com receita bruta anual até R\$720.000,00, estando sujeitas ao recolhimento de valores fixos do ICMS que variam de R\$20,00 a R\$735,00, conforme o faturamento.

2.4 - Justificativas das propostas de alteração da lei do Micro Geraes

Este relator reconhece a proteção da economia mineira como princípio maior que balizou as alterações do Programa Micro Geraes, estabelecidas pela Lei nº 13.347 de 1999, e pelo Decreto nº 40.987, de 2000.

Não obstante estar correto o princípio, a forma adotada não foi a mais adequada. Sem dúvida, era imperioso estabelecer um prazo de adaptação para as empresas, sobretudo para aquelas que, para sobreviver, são obrigadas a adquirir matéria-prima fora do Estado, notadamente as situadas nas regiões fronteiriças do Estado.

Se houvesse maior gradualismo na aplicação dessas novas regras, com prazos de adaptação e enquadramento no programa, bem como avaliação prévia do perfil e diagnóstico das atividades econômicas desenvolvidas pelas micro e pequenas empresas do Estado, num trabalho conjunto com a Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, o Instituto de Desenvolvimento Industrial - INDI -, o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais e outros órgãos de fomento às atividades econômicas do Estado, sem dúvida, a forma de alteração alcançaria resultados mais positivos, sem agravar a situação das empresas que compram fora do Estado, pela inexistência de similar dentro do Estado.

Haveria, assim, condições positivas de maior crescimento da indústria para que esta pudesse ampliar o seu parque de produção, passando a fabricar, no Estado, as necessárias matérias-primas destinadas a suprir os estoques das micro e pequenas empresas nos diversos setores da atividade econômica.

Assim, sem a pesada taxação que ocorre atualmente sobre as microempresas, haverá estímulo para que as micro e pequenas empresas saiam da informalidade, ampliando a base da arrecadação tributária, evitando-se a sonegação e a realocação de empresas em Estados limítrofes que oferecem melhor tratamento fiscal e tributário para as micro e pequenas empresas.

Vale dizer: urge adotar medidas destinadas a conter a evasão de empresas para Estados limítrofes e evitar a sonegação.

Após audiências públicas na Capital e no interior, este relator apresenta as seguintes propostas de alterações e aperfeiçoamento do Programa Micro Geraes, justificando-as motivadamente, para adequado exame da Secretaria de Estado da Fazenda. Compete a esse órgão ajustar todas as propostas de mudança da legislação tributária (que impliquem redução de carga tributária) à Lei Complementar nº 101, de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo quanto ao art. 14, inciso II, que prevê a necessidade de recomposição da receita e da base tributária todas as vezes que houver uma lei estadual estabelecendo redução de alíquota ou de carga tributária.

2.4.1 - Eliminação do diferencial de alíquota-Aquisição de produtos sem similar no Estado-Concessão de redutor

A cobrança do diferencial de alíquota nas aquisições fora do Estado deve ser eliminada, alterando-se o art. 6º do Decreto nº 40.987, de 2000, que regulamentou a atual versão do Programa Micro Geraes.

Exemplificando: com a edição da nova lei do Micro Geraes, a empresa que somente efetua compras fora do Estado, de um modo geral, tem um aumento de carga tributária de até 126,19%, em comparação com a lei anterior. A empresa que efetua compra somente dentro do Estado tem um benefício de 16,67% de redução da carga tributária em relação à lei anterior.

Não obstante a preocupação do Estado em aumentar a produção industrial mineira e estimular a instalação de novas empresas em Minas, observe-se que nosso parque industrial ainda é insuficiente para suprir a microempresa que necessita comprar fora do Estado, porque não tem ainda produto similar fabricado em Minas.

Alternativamente, na impossibilidade de se eliminar, pura e simplesmente, a cobrança do diferencial de alíquota, esta Comissão Especial propõe a concessão de um redutor de até 2/3 do diferencial de alíquota, em benefício das empresas que optaram pelo Micro Geraes e adquiriram fora do Estado matéria-prima ou mercadoria.

2.4.2 - Eliminação da burocracia e simplificação no cálculo do imposto

Observe-se que o tratamento jurídico diferenciado dispensado às microempresas, com a simplificação, eliminação ou redução de suas obrigações tributárias e creditícias, decorre de mandamento constitucional, segundo o disposto no art. 179 da Constituição Federal e no art. 233, § 1º, da Constituição Estadual.

A norma constitucional é superior às leis ordinárias e aos decretos normativos estaduais, pelo que se torna imperioso, além das alterações a serem introduzidas no campo tributário, simplificar as obrigações fiscais, bem como a forma de apuração do ICMS, eliminando-se a apuração sobre cada nota fiscal de compra, separadamente, podendo ser implantada nota fiscal global diária para as microempresas.

Pelo que esta Comissão Especial pôde concluir nas audiências públicas com representantes das classes empresariais, auscultando e ouvindo micro e pequenos empresários do interior, a burocracia e as regras mais complicadas de apuração do ICMS pelas empresas que optaram pelo Micro Geraes demandam maior gasto com contadores e a aquisição dos documentos fiscais.

Por isso, deve ser eliminada a exigência de manutenção dos livros de registro de saídas, de registro de apuração do ICMS, de registro de termos de ocorrências, de controle da produção e do estoque, podendo ser mantido, apenas e tão-somente, o Registro de Entradas e o Registro de Inventários para as microempresas e as empresas de pequeno porte que optaram pelo Programa Micro Geraes.

Por outro lado, as microempresas devem ser desobrigadas de entregar o documento DAPI II, devendo entregar apenas os formulários DAMEF e Valor Adicionado Fiscal - VAF.

O DAPI III, a ser entregue pela empresa de pequeno porte, deve ser simplificado, uma vez que possui 7 campos e 63 informações. Deve ser, ainda, inserido no programa oficial da Secretaria de Estado da Fazenda, e não nos programas fiscais, devendo ser estabelecido o dia 20 para sua entrega, sem escala de inscrição, com periodicidade trimestral, simplificando, efetivamente, a apuração e viabilizando o trabalho dos escritórios de contabilidade.

Visando cumprir o tratamento simplificado e favorecido previsto no texto constitucional, é, também, oportuna a adoção de medida visando desobrigar as micro e pequenas empresas com faturamento bruto anual de até R\$120.000,00 de utilizar o Emissor de Cupom Fiscal-ECP, o que onera demasiadamente as empresas, permanecendo apenas a obrigatoriedade de emissão de nota fiscal.

2.4.3 - Extensão dos mesmos benefícios e incentivos fiscais das EPPs para as microempresas

As microempresas devem ter os mesmos incentivos fiscais das EPPs, notadamente abatimentos mensais do ICMS devido no período, em percentuais que variam de 25% a 100%, quanto aos investimentos relacionados a estímulo ao emprego, capacitação gerencial e profissional e novas tecnologias.

2.4.4 - Diminuição do percentual sobre valor agregado

Esta Comissão também considera oportuna a redução dos percentuais sobre o valor agregado, a que se refere a Lei nº 13.437, regulamentada pelo Decreto nº 40.987, de 2000, em face do acréscimo de tais percentuais ao diferencial de alíquota resultante das compras efetuadas fora do Estado pelas empresas de pequeno porte, o que eleva substancialmente a carga tributária, sobretudo se for considerada a real estrutura de custos das empresas de pequeno porte. Daí, para fins de apuração do imposto a pagar, deve ser adotado o critério do limite do faturamento, e não a incidência de percentuais sobre o valor agregado.

Por outro lado, deve ser revista a fixação de margens de lucro, em razão de fatores como a globalização da economia e a competitividade, recomendando-se a tributação pelos valores das vendas reais e aos preços efetivamente praticados.

2.4.5 - Absorção do ICMS pelo SIMPLES federal para as faixas menores

Sugere-se, ainda, para as primeiras faixas de faturamento bruto anual das MEs e EPPs a celebração de convênio entre o Governo Estadual e a União, visando absorver o ICMS no SIMPLES federal, criado pela Lei nº 9.317, de 1996. Tal medida dispensaria as pequenas e microempresas mineiras, além do recolhimento de 12 tributos compulsórios - impostos e contribuições -, do recolhimento do ICMS, desde que seja formalizado convênio. Para resguardar os interesses da Fazenda Pública Estadual, o termo do convênio poderia estabelecer restrições, vedando a participação de pessoa jurídica que possua estabelecimento em mais de uma unidade federada e pessoa jurídica que exerça atividade de transporte interestadual ou intermunicipal.

A absorção do ICMS pelo SIMPLES federal, na forma a ser definida em convênio entre União e Estado, sem dúvida proporciona sistema tributário simplificado e favorecido para as pequenas e microempresas, conforme preconizado no art. 179 da Constituição Federal.

2.4.6 - Ampliação da faixa de faturamento para fins de enquadramento das microempresas e empresas de pequeno porte/ flexibilidade

A exemplo do Estatuto Federal das Micro e Pequenas Empresas, aprovado pela Lei Federal nº 9.841, de 1999, devem ser ampliadas as faixas de enquadramento, passando a ser considerada microempresa a pessoa jurídica ou firma individual com receita bruta anual acumulada igual ou inferior a R\$244.000,00.

A empresa de pequeno porte será aquela com receita bruta anual acumulada superior a R\$244.000,00 e igual ou inferior a R\$1.200.000,00.

A receita bruta apurada para enquadramento ou mudança de faixa deve ser, efetivamente, aquela obtida pelo contribuinte, exclusivamente com base na saída dos produtos, não sendo considerado o custo das mercadorias vendidas, acrescido das despesas e da margem de lucro líquido estabelecida pela autoridade fazendária.

Deve ser introduzida regra permitindo opção pelo Programa Micro Geraes a qualquer tempo, ainda que dentro do próprio exercício financeiro, prevalecendo os benefícios a partir do mês subsequente ao do requerimento de opção, sendo que o mesmo deve valer para reopção ou desenquadramento das empresas do Programa.

Assegurar à microempresa que ultrapassar o limite da faixa de enquadramento a permanência como microempresa até o fim do exercício financeiro, passando à categoria de empresa de pequeno porte no exercício seguinte, sem penalidade do recolhimento atrasado do imposto como EPP.

Com essa alteração e maior flexibilidade nas alterações de faixas de enquadramento, as MEs poderão se enquadrar como EPP quando necessitarem transferir crédito do ICMS.

2.4.7 - Redução de multas e eliminação da taxa SELIC como índice de correção dos débitos tributários

Os elevados valores das multas atualmente praticados pelo Programa Micro Geraes devem ser revistos, com recomendada urgência, eliminando o inaceitável percentual de 200%, sabendo-se que o próprio art. 56 da Lei nº 6.763, na redação dada pela Lei nº 12.729, prevê percentuais de multas que variam de 12% a 50%.

A taxa denominada Sistema Especial de Liquidação e Custódia, SELIC, instituída não por lei, mas pelas Circulares do Banco Central nºs 2.868/99 e 2.900/99, tem sido utilizada indevidamente como índice de correção monetária para a correção dos débitos tributários, o que tem ocasionado uma situação insustentável, sobretudo para as pequenas e microempresas inadimplentes que desejam quitar seus créditos com a Fazenda Pública Estadual.

A SELIC foi considerada ilegal e inconstitucional para fins de índice corretivo dos débitos fiscais, consoante decisão do Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 193.453/SC, sendo relator o Ministro Domingos Franciulli, que concluiu que a referida taxa não mede o custo do dinheiro ou o nível da inflação, mas apenas a liquidez dos recursos que transitam pelo mercado financeiro.

Não se pode, por uma simples circular expedida por agente administrativo, exercer competência tributária impositiva, passando a aplicá-la nos débitos tributários, sem uma norma legal explícita, o que viola o princípio constitucional da legalidade (art. 37, "caput", da Constituição Federal).

Assim, impõe-se a eliminação da taxa SELIC como índice de correção dos débitos tributários, substituindo-a pela TJLP, pelo INPC ou IGP-DI, que, aliás, serve para corrigir os próprios valores expressos na lei do Programa Micro Geraes, conforme o art. 27 da Lei nº 13.437, de 1999. Com isso, a própria Fazenda Pública Estadual poderá diminuir o perfil da dívida ativa estadual, atualmente de cerca de R\$6.000.900.000,00, permitindo maior flexibilidade para que as micro e pequenas empresas acertem seus débitos, livres da indigitada taxa SELIC.

3 - Conclusão

Diante do exposto e de tudo mais que consta na ampla documentação coligida pela Comissão Especial, que integra os autos da Comissão, esta Comissão Especial conclui pelo encaminhamento de cópia deste relatório à Secretaria de Estado da Fazenda, propondo a adoção das seguintes medidas, que deverão constar em projeto de lei a ser encaminhado a esta Casa pelo Governador do Estado, alterando a Lei nº 13.437 e, por conseguinte, o Decreto nº 40.987, de 2000, que a regulamentou:

I - eliminação da cobrança do diferencial de alíquota para as empresas optantes do Micro Geraes que adquirem produtos fora do Estado;

II - concessão de redutor de até dois terços do diferencial da alíquota exigido das empresas optantes do Micro Geraes que adquirem produtos fora do Estado de Minas Gerais;

III - simplificação do cálculo e da apuração do imposto das microempresas e empresas de pequeno porte, compreendendo:

- regra estabelecendo emissão de nota fiscal global diária pelas microempresas;

- eliminação da exigência de livros fiscais para as micro e pequenas empresas, mantendo-se apenas os livros de Registro de Entradas e Registro de Inventários;

- eliminação da exigência de entrega do DAP II pela microempresa;

- simplificação do formulário DAP III a ser entregue pela empresa de pequeno porte, com fixação de periodicidade trimestral para sua entrega, no dia 20 do mês que coincidir com o término do trimestre, para todas as empresas, indistintamente, sem escala de inscrição;

- eliminação da exigência de Emissor de Cupom Fiscal-ECP- para as empresas com receita bruta anual de até R\$ 120.000,00;

IV - extensão às microempresas dos mesmos benefícios e incentivos fiscais concedidos às empresas de pequeno porte, quanto aos abatimentos no valor do ICMS devido, em percentuais que variam de 25% a 100%, caso invistam na política de estímulo ao emprego, de capacitação gerencial e profissional e que façam investimentos em novas tecnologias, conforme previsto no Capítulo X da Lei nº 13.437, de 1999;

V - a redução da carga tributária das empresas de pequeno porte, passando a ser adotado exclusivamente o limite de faturamento, e não a incidência dos percentuais sobre o valor agregado;

VI - inclusão do ICMS no sistema Simples federal, criado pela Lei Federal nº 9.317, de 1996, mediante celebração de convênio com a União, para as microempresas mineiras com menor faturamento bruto anual;

VII - ampliação das faixas de enquadramento para até R\$244.000,00 de receita bruta anual, para fins de conceituação de microempresa, e de até R\$1.200.000,00 para fins de conceituação das empresas de pequeno porte, nos moldes do Estatuto Federal das Micro e Pequenas Empresas, instituído pela Lei n. 9.841, de 1999, bem como flexibilização para

fins de enquadramento e desenquadramento, permitindo a opção a qualquer tempo, sem cobrança do saldo devedor apurado em função de enquadramento anterior;

VIII - redução das multas do programa Micro Geraes, uniformizando-as com as multas já previstas na consolidação da legislação tributária do Estado, especificamente definidas no art. 56 da Lei nº 6.763, na redação dada pela Lei nº 12.729;

IX - eliminação da taxa SELIC como índice de correção dos débitos tributários das microempresas e das empresas de pequeno porte, substituindo-a por índices aceitáveis no ordenamento jurídico e legal, tais como TJLP, IGP e INPC;

Cópias deste relatório deverão ser enviadas à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, bem como às entidades representativas das classes empresariais do Estado.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2000.

Chico Rafael, Presidente - Bilac Pinto, relator - Geraldo Rezende - Dalmo Ribeiro Silva.

- Publique-se para os fins do parágrafo único do art. 114 do Regimento Interno.

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros em que solicitam a realização de reunião especial em comemoração aos 250 anos de fundação do Seminário Nossa Senhora da Boa Morte, de Mariana. A Presidência defere o requerimento, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, e oportunamente fixará a data.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião de debates de segunda-feira, dia 6, às 20 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA 8ª REUNIÃO Ordinária da CPI do Fundo SOMMA

Às dez horas do dia vinte e oito de junho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Rêmo Aloise, João Paulo, Adelmo Carneiro Leão (substituindo este ao Deputado Ivo José, por indicação da Liderança do PT) e Luiz Fernando Faria, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença do Deputado Antônio Júlio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Rêmo Aloise, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão. A seguir, o Presidente passa à leitura da seguinte correspondência: atestado médico expedido pelo Sr. Bráulio Mussi Oliviera justificando a ausência do Sr. Sebastião dos Reis Batista, intimado a comparecer em reunião da comissão; cópias de decretos municipais de Coqueiral encaminhadas pela Prefeitura desse município para complementação de informações prestadas à comissão; denúncias encaminhadas pela Câmara Municipal de Frutal solicitando à Comissão que a cidade de Frutal seja incluída no rol dos municípios que estão sendo investigados para a execução do Projeto Somma. Em seguida, o Presidente passa a direção dos trabalhos ao Deputado Luiz Fernando Faria. São aprovados requerimentos do Deputado Rêmo Aloise (5) solicitando que sejam intimados para comparecerem à reunião da Comissão o Presidente e os engenheiros responsáveis pela empresa contratada para execução das obras com recursos do Fundo Somma no Município de Frutal; o Prefeito, o Vice-Prefeito e Vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio; o Prefeito, o Vice-Prefeito e Vereadores da Câmara Municipal de Frutal; o Prefeito, o Vice-Prefeito e Vereadores da Câmara Municipal de Itajubá; o Presidente da Construtora Leão & Leão Ltda., responsável pela execução de obras no Município de São Sebastião do Paraíso; e seja intimada a construtora acima referida a enviar, no prazo de dez dias, cópia de todos os contratos com a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, especificando a situação atual de cada um, data de recebimento e agência bancária de todos os pagamentos recebidos. Ato contínuo, o Deputado Rêmo Aloise retoma a direção dos trabalhos e comunica que fica reiterada a intimação feita anteriormente ao Sr. Sebastião dos Reis Batista, diretor do Micro Empresa-ME, e ao Sr. Mauro José Oliveira, Diretor da Construmil - Construtora e Terraplanagem Ltda., responsáveis pelas obras do Projeto Somma no Município de Unai. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2000.

Rêmo Aloise, Presidente - Luiz Fernando Faria - Mauro Lobo - João Paulo.

ATA DA 44ª REUNIÃO Ordinária da comissão de meio ambiente e recursos naturais

Às quinze horas e quinze minutos do dia dezoito de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cabo Morais, Maria José Hauelsen e Adelino de Carvalho, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença do Deputado Fábio Avelar. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cabo Morais, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Maria José Hauelsen, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente comunica o recebimento de ofícios da Sra. Zuleika S. C. Torquetti, Gerente da Divisão de Indústria Química e Alimentícia da FEAM, que encaminha resposta ao Requerimento nº 1.437/2000, que trata da poluição causada pelo Curtume Alves Corrêa Ltda., de Curvelo; do Sr. José Coelho Júnior, do Diretório do PPB de Minas Novas, que solicita a nomeação de uma comissão especial para resolver os problemas referentes à preservação de rios da região; do Sr. Paulo Gontijo, que encaminha o Projeto São Francisco. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e passa à 2ª Parte da Ordem do Dia, com a discussão e votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Com a palavra, a Deputada Maria José Hauelsen, relatora do Projeto de Lei nº 645/99 no 2º turno, emite parecer que conclui pela aprovação da matéria na forma do vencido no 1º turno com as Emendas nºs 1 a 10. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Passa-se à discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. O Presidente submete a discussão e votação, em turno único, o Projeto de Lei nº 910/2000 (relator: Deputado Carlos Pimenta), que é aprovado. Ato contínuo, submete a votação os Requerimentos nºs 1.611 e 1.619, que são aprovados, cada um por sua vez. Na 3ª Fase da Ordem do Dia, é votado e aprovado requerimento do Deputado Luiz Tadeu Leite, em que solicita a realização de audiência pública para debater, com convidados, o Projeto de Lei nº 1.052/2000. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2000.

Cabo Morais, Presidente - Adelino de Carvalho - Ivo José.

ATA DA 53ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor

Às dez horas e quinze minutos do dia vinte e quatro de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Paulo, Bené Guedes e Ailton Vilela (substituindo este ao Deputado Mauri Torres, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Paulo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Bené Guedes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, o Presidente comunica o recebimento de ofício da Sra. Mirian Garcia Westin Resende, Vereadora à Câmara Municipal de Machado, por meio do qual convida o Presidente da Comissão para a audiência pública regional sobre defesa do consumidor, a realizar-se em 21/10/2000. Após, o Presidente tece considerações relativas ao evento. Passa-se à discussão e votação de proposições da Comissão. Com a palavra, o Deputado Ailton Vilela procede à leitura de requerimento da Deputada Elaine Matozinhos, em que solicita seja realizada audiência pública para se debater, com representantes de entidades civis, a venda de títulos de capitalização no mercado de Minas Gerais. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a

próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

João Paulo, Presidente - Geraldo Rezende - Elaine Matozinhos - Bené Guedes.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.582

Às dezesseis horas do dia vinte e quatro de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Luiz Menezes, Luiz Tadeu Leite, Maria José Hauelsen e Nivaldo Andrade, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Luiz Menezes, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da Comissão, se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e designar o relator. O Presidente determina à assessoria que proceda à distribuição das cédulas de votação e solicita ao Deputado Luiz Tadeu Leite que atue como escrutinador. Verificadas as cédulas, são eleitos para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Deputados Nivaldo Andrade e Luiz Tadeu Leite com quatro votos cada. Após ser empossado como Presidente, o Deputado Nivaldo Andrade agradece a confiança nele depositada, empossa o Vice-Presidente, Deputado Luiz Tadeu Leite, e designa como relatora da matéria a Deputada Maria José Hauelsen. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2000.

Luiz Tadeu Leite, Presidente - Márcio Kangussu - Rogério Correia.

ATA DA 46ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Às dez horas do dia vinte e cinco de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Costa, Antônio Carlos Andrada e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença do Deputado Edson Rezende. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. O Presidente comunica que o Deputado Dalmo Ribeiro Silva foi designado para relatar os Projetos de Lei nºs 945 e 1.170/2000. Esgotada a matéria destinada à 1ª Parte da reunião, o Presidente passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Deputado Antônio Carlos Andrada, relator do Projeto de Lei nº 990/2000, emite parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. A seguir, o Presidente passa à 2ª Fase, compreendendo a discussão e a votação de proposições sujeitas à deliberação da Comissão e submete a discussão e votação, sendo aprovado, o Projeto de Lei nº 1.169/2000 (relator: Deputado Eduardo Brandão). O Presidente submete, ainda, a votação, sendo aprovado, o Requerimento nº 1.713/2000. O Deputado Dalmo Ribeiro Silva registra a presença do Sr. José Ronaldo, Presidente da APPMG, e solicita, também, seja registrado o brilhante trabalho desenvolvido pelo Sr. Murílio Hingel à frente da Secretaria de Estado da Educação. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2000.

Antônio Carlos Andrada, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - José Milton - Paulo Piau.

ATA DA 49ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública

Às dez horas e quinze minutos do dia vinte e cinco de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira, Doutor Viana, Agostinho Patrús, Arlen Santiago, Chico Rafael, Sargento Rodrigues e Sebastião Navarro Vieira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. A Presidência informa aos membros da Comissão o recebimento das seguintes proposições, bem como os relatores aos quais foram distribuídas: Projeto de Lei Complementar nº 21/99, do Governador do Estado, ao Deputado Doutor Viana; Projeto de Lei nº 998/2000, do Deputado Doutor Viana, ao Deputado Agostinho Patrús, ambos no 2º turno. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, ao passar a Presidência da Comissão ao Deputado Sebastião Navarro Vieira, apresenta requerimento solicitando que seja retirado de pauta o Projeto de Lei nº 1.106/2000, no 1º turno, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Jorge Eduardo de Oliveira retoma a Presidência e informa que continua em discussão, no 1º turno, o Projeto de Lei nº 951/2000, do Deputado João Leite, que na última reunião recebeu do relator, Deputado Doutor Viana, parecer pela aprovação na forma proposta. O Deputado Sargento Rodrigues solicita a palavra e apresenta proposta de emenda ao parecer do relator. O parecer, salvo proposta de emenda, é colocado em votação e aprovado. Em seguida, é colocada em votação e aprovada a proposta de emenda apresentada. O Deputado Doutor Viana, relator da matéria, concordando com a alteração do parecer, elabora sua nova redação, que conclui pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1. O Deputado Sebastião Navarro Vieira, relator, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 28/2000, do Procurador-Geral de Justiça, profere parecer mediante o qual conclui pela aprovação da proposição com as Emendas nºs 1, 2, 13 e 15, da Comissão de Justiça e nºs 16 a 25, desta Comissão, e pela rejeição das Emendas nºs 3 a 12 e nº 14, da Comissão de Constituição e Justiça. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. A seguir, o Deputado Doutor Viana, relator, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.140, do Deputado Sargento Rodrigues, apresenta parecer mediante o qual conclui pela aprovação da matéria na forma proposta. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Doutor Viana, Presidente - Sebastião Navarro Vieira - Arlen Santiago - Sargento Rodrigues - José Henrique.

ATA DA 32ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Redação

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria Olívia, Wanderley Ávila e Nivaldo Andrade (substituindo este ao Deputado Glycon Terra Pinto, por indicação da Liderança do PPB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Olívia, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Nivaldo Andrade, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Prosseguindo, a Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e distribui ao Deputado Nivaldo Andrade os Projetos de Lei nºs 365/99 e 797/2000 e ao Deputado Wanderley Ávila os Projetos de Lei nºs 1.032 e 1.129/2000. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 365/99 e 797/2000 (relator: Deputado Nivaldo Andrade). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre matéria de deliberação conclusiva das comissões. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.032 e 1.129/2000 (relator: Deputado Wanderley Ávila). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Marco Régis - Maria Olívia.

ATA DA 55ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Às quinze horas do dia vinte e cinco de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Álvaro Antônio, Arlen Santiago e Ivair Nogueira. Registra-se, também, a presença da Deputada Maria José Hauelsen. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Álvaro Antônio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Arlen Santiago, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Álvaro Antônio, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, bem como obter esclarecimentos sobre as irregularidades no funcionamento de telefones públicos. Passa-se à 2ª Parte da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Colocado em discussão e votação, é aprovado o Projeto de Lei nº 1.174/2000, do Deputado Ambrósio Pinto, que declara de utilidade pública o Clube de Radiomadores de Itajubá. Colocados em votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 1.705/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.706/2000, do Deputado Carlos Pimenta e 1.710, 1.711 e 1.712/2000, desta Comissão. Em seguida, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.053/2000, do Deputado Luiz Tadeu Leite. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Colocados em votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes requerimentos: da Bancada do PT, solicitando a realização de audiência pública a fim de se debater a ação fiscalizadora da ANATEL junto às rádios comunitárias e as novas concessões para funcionamento desses veículos de comunicação; do Deputado Álvaro Antônio, dois requerimentos, o primeiro solicitando seja encaminhada correspondência da Associação Comunitária de Chonim de Cima ao Chefe do DNER-MG, bem como solicitando visita da referida autoridade à BR 451; e o segundo, solicitando seja encaminhado ao Ministro dos Transportes, ofício solicitando providências para a pavimentação da BR 451, entre a BR-116 e a cidade de Peçanha, conforme solicitado pela Associação Comunitária do Chonim de Cima. Após, são convidados a tomar assento a mesa o Sr. Ricardo Henrique de Mello Fonseca, Gerente de Vendas da TELEMAR, clientes dessa empresa e Carlos Frederico de Aquino, Coordenador de Gerência de Pessoas e Movimento, representando o Sr. Ivan Ribeiro de Oliveira, Presidente da TELEMAR. Em Seguida, abre-se amplo debate entre os convidados e os parlamentares.

Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2000.

Álvaro Antônio, Presidente - Dinis Pinheiro - Olinto Godinho.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da Comissão especial para emitir parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.578

Às dezesseis horas do dia trinta e um de dezembro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cristiano Canêdo, João Paulo e Doutor Viana, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Doutor Viana, declara aberta a reunião e, atendendo a requerimento do Deputado João Paulo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Em seguida, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o parecer do relator, passando a palavra ao Deputado Cristiano Canêdo, para proceder à leitura de seu parecer. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer pela rejeição do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.578. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência suspende os trabalhos para a lavratura da ata. Reabertos os trabalhos e atendendo a requerimento do Deputado Cristiano Canêdo, a Presidência dispensa a leitura da ata, dando-a por aprovada, solicita aos membros da Comissão que a subscrevam e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Doutor Viana, Presidente - Cristiano Canêdo - João Paulo.

ATA DA 37ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dez horas do dia trinta e um de outubro de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Mauro Lobo, Olinto Godinho, Rogério Correia e Paulo Piau (substituindo este ao Deputado Rêmolô Aloise, por indicação da Liderança do PFL), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Piau, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e dá ciência do recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. José Augusto Trópia Reis, Secretário da Fazenda; Maurício Guedes de Mello, Secretário de Transportes e Obras Públicas; Gilberto Vergne Sabóia, Secretário da Justiça e de Direitos Humanos; Ricardo Tripoli, Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; José Menezes Neto, Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social; Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da Caixa Econômica Federal; Marcelo Pereira Borges, Coordenador do CAC; Nabor Júnior, Senador; João Bosco Murta Lages, Presidente da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado; Major Marcos Vinicius Sfoggia, do Terceiro Comando Aéreo do Rio de Janeiro; Hermenegildo Gildão de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Andradina; Milton Tavares Campos, Diretor da Assessoria Econômica da Secretaria da Fazenda; Helenice Machado Mendes Rutkowski, Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda; e o Boletim Informativo enviado pelo Tribunal de Contas da União. Em seguida, designa os seguintes relatores: Deputado Rogério Correia (Projetos de Lei nºs 1.024 e 1.240/2000); Deputado Márcio Cunha (Projetos de Lei nºs 1.172, 1.215 e 1.216/2000); Deputado Eduardo Hermeto (Projeto de Lei nº 1.095/2000 e relator parcial do Projeto de Lei nº 1.216/2000); Deputado Olinto Godinho (Projeto de Lei nº 1.133/2000); Deputado Irani Barbosa (Projeto de Lei nº 1.236 e relator parcial do Projeto de Lei nº 1.216/2000); Deputado Rêmolô Aloise (Projetos de Lei nºs 356/99 e 1.046/2000 e relator parcial do Projeto de Lei nº 1.216/2000); Deputado Mauro Lobo (Projetos de Lei nºs 1.208 e 1.223/2000 e Projeto de Lei Complementar nº 28/2000). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo discussão e votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário. São colocados em votação e aprovados, cada um por sua vez, os requerimentos solicitando retirada de pauta dos Projetos de Lei nºs 806/2000 (Deputado Rogério Correia) e 1.014/2000 (Deputado Paulo Piau). O Projeto de Lei nº 328/99 é redistribuído ao Deputado Rogério Correia, que solicita prazo regimental para emitir seu parecer sobre essa matéria bem como sobre o Projeto de Lei nº 901/2000. O Projeto de Lei nº 13/99 recebeu, em reunião anterior, parecer pela rejeição (relator: Deputado Márcio Cunha). Após discussão e votação, é o parecer rejeitado, e o Presidente designa o Deputado Olinto Godinho como novo relator, para dar parecer de acordo com o que a Comissão decidiu. Logo depois, são aprovados, cada um por sua vez, após discussão e votação, os pareceres sobre os seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 26/2000 - pela aprovação na forma original (relator: Deputado Rogério Correia); Projeto de Lei nº 22/99 - pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia (relator: Deputado Mauro Lobo); Projeto de Lei nº 498/99 - pela aprovação na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, com as Emendas nºs 2 a 11, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, com as Emendas nºs 12 e 13, apresentadas, e pela rejeição da Emenda nº 1 (relator: Deputado Olinto Godinho); Projeto de Lei nº 543/99 - pela aprovação no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: Deputado Olinto Godinho); Projeto de Lei nº 605/99 - pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Rogério Correia); Projeto de Lei nº 856/2000 - pela rejeição (relator: Deputado Olinto Godinho); Projeto de Lei nº 899/2000 - pela aprovação com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Mauro Lobo); Projeto de Lei nº 938/2000 - pela aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública (relator: Deputado Olinto Godinho); Projeto de Lei nº 1.006/2000 - pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Rogério Correia); Projeto de Lei nº 1.075/2000 - pela rejeição (relator: Deputado Olinto Godinho); Projeto de Lei nº 1.123/2000 - pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. A seguir, o Deputado Mauro Lobo emite parecer de 1º turno ao Projeto de Lei nº 1.208/2000, em que conclui pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1 e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Na fase de discussão o Deputado Paulo Piau solicita vista do parecer, a qual é concedida pela Presidência. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo discussão e votação de proposições da Comissão. Após discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Paulo Piau, solicitando seja convidado representante da empresa Souza Cruz para prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei nº 1.208/2000, da Deputada Elbe Brandão; e do Deputado Miguel Martini, solicitando seja ouvido o Procurador-Geral da Fazenda Pública Estadual para esclarecer execução fiscal contra a Companhia Vale do Rio Doce. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, amanhã, dia 1º/11/2000, às 10h45 min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2000.

Mauro Lobo, Presidente - Rêmolô Aloise - Olinto Godinho - Ivair Nogueira - Rogério Correia.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 190ª reunião ordinária, em 7/11/2000

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Parecer do Grupo Parlamentar Constituído para Conhecer das Solicitações de Acesso a Documentos Sigilosos sobre requerimento solicitando sejam tomadas públicas as atas de reuniões secretas realizadas no período de maio de 1963 a junho de 1978. O Grupo Parlamentar opina pela publicidade dos referidos documentos e pelo acesso franqueado àqueles que os queiram consultar.

Parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 843/2000, do Deputado Alberto Bejani, que considera em serviço o militar do Estado que se deslocar em transporte coletivo intermunicipal nas condições que especifica e dá outras providências. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto.

Parecer sobre a indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Fausto Ferrer Fróes para Superintendente-Geral da FHEMIG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13/99, do Deputado João Leite, que acrescenta à Constituição do Estado o art. 300 e suprime o inciso I do art. 139. A Comissão Especial opina pela rejeição da proposta.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3/99, do Deputado João Paulo, que dá nova redação ao inciso V do art. 170 da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 513/99, dos Deputados João Paulo, Elaine Matozinhos e Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a fiscalização do envazilhamento, da comercialização e da distribuição de gás liquefeito de petróleo. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto.

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 25/99, da CPI da Carteira de Habilitação, que acrescenta o art. 300 à Constituição do Estado e revoga o inciso III do art. 139. A Comissão Especial opina pela rejeição da proposta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36/2000, do Deputado Ermano Batista, que insere na Constituição do Estado dispositivo que torna obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas parlamentares. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28/99, do Deputado José Braga, que dá nova redação ao art. 31, II, da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.236/2000, do Governador do Estado, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 13.471, de 18/1/2000, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2000 e dá outras providências. Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.084/2000, do Deputado Gil Pereira, que cria a Medalha de Mérito Professor Darcy Ribeiro. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 366/99, do Deputado Márcio Kangussu, que altera a redação do § 2º do art. 11 da Lei nº 12.735, de 30/12/97, que dispõe sobre o IPVA. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 451/99, do Deputado Edson Rezende, que dispõe sobre o controle de organismos geneticamente modificados no Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Meio Ambiente opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Meio Ambiente, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Política Agropecuária.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 457/99, do Deputado Fábio Avelar, que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.944, de 4/9/89, que alterou artigos das Leis nºs 9.758, de 10/2/89, e 6.763, de 26/12/75. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 607/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Estado a dar incentivos ao município que implantar o programa de aleitamento materno. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Saúde.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 774/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que estabelece critérios para o controle da ordem cronológica dos pagamentos dos contratos administrativos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, e a Emenda nº 3, que apresenta, ficando rejeitada a Emenda nº 2, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 801/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a realização, nos hospitais da rede pública estadual, do exame denominado "emissões evocadas otoacústicas" e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça, e a Emenda nº 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 830/2000, do Deputado Alberto Bejani, que dispõe sobre a distribuição da parcela de receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 890/2000, do Deputado Gil Pereira, que dispõe sobre a criação do Projeto Mutirão Universitário no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 955/2000, do Deputado José Milton, que obriga os laboratórios a notificar os médicos de pacientes do SUS sobre o resultado de exames que comprovem doenças com risco de vida para o paciente. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 191/99, da Deputada Maria Olívia, que dispõe sobre a concessão de incentivo às empresas que possuam empregados com idade igual ou superior a 40 anos. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 202/99, da Deputada Maria Olívia, que dispõe sobre reserva de recursos públicos destinados à habitação em benefício da mulher sustentáculo de família e dá outras providências. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 615/99, do Deputado Gil Pereira, que institui a obrigatoriedade de realização de exames de prevenção do câncer de próstata nos hospitais e centros de saúde da rede pública estadual, bem como nos subvencionados pelo Estado. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.044/2000, do Deputado Paulo Piau, que altera o art. 1º da Lei nº 9.444, de 25/11/87, que dispõe sobre licitações e contratos de administração centralizada e autárquica do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 38ª reunião ordinária da comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a realizar-se às 10 horas do dia 7/11/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.223/2000, da Procuradoria-Geral de Justiça; 13/99, da Deputada Maria José Hauelsen; 846/2000, do Tribunal de Contas; 1.240/2000, da Mesa da Assembléia.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 42ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria e Comércio, a realizar-se às 15 horas do dia 7/11/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: tratar de assuntos de interesse da Comissão.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 60ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos, a realizar-se às 9h30min do dia 8/11/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 224/99, do Deputado Rogério Correia; 545/99, da Comissão de Direitos Humanos; 914/2000, do Deputado Durval Ângelo; 1.110/2000, da Deputada Elbe Brandão.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 1.723/2000, da Comissão de Direitos Humanos.

Finalidade: discutir o Projeto de Lei Complementar nº 25/2000 e apreciar a matéria constante na pauta.

Convidados: Srs. Mauro Ribeiro Lopes, Secretário da Segurança Pública; Ângela Maria Prata Pace de Assis, Secretária de Justiça e Direitos Humanos; Cel. PM Mauro Lúcio Gontijo, Comandante-Geral da PMMG; Marcelo Leonardo, Presidente da OAB - MG; Maria do Rosário Caiafa Farias, Ouvidora da Polícia; Mateus Afonso Medeiros, Coordenador de Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte; José Magela Alves Pereira, Presidente do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil - SINDIPOL; Subtenente Luiz Gonzaga Ribeiro, Presidente da Associação de Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais; Adalberto dos Santos Valadares, Presidente da Associação dos Cabos e Soldados da PMMG; Emely Vieira SaLazar, representante da Pastoral de Direitos Humanos; Lúcio Gutierrez, da CUT; Eugênio Pacelli do Carmo, da Força Sindical.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 51ª reunião ordinária da comissão de Administração Pública, a realizar-se às 10 horas do dia 8/11/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 17/99, do Tribunal de Justiça do Estado; Projeto de Lei nº 1.165/2000, de Bancada do PT.

No 2º turno: Projeto de Lei nº 998/2000, do Deputado Doutor Viana.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 1.407/2000, do Deputado Sávio Souza Cruz.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 49ª reunião ordinária da comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, a realizar-se às 10 horas do dia 8/11/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 923/2000, do Governador do Estado; 1.025/2000, do Deputado Rogério Correia; 1.050/2000, do Deputado Ivo José.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 10ª reunião ordinária da CPI do Fundo SOMMA, a realizar-se às 10 horas do dia 8/11/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir o Sr. Alcides Dornelas dos Santos, Vereador à Câmara Municipal de Patrocínio.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 6ª reunião ordinária da CPI da Saúde, a realizar-se às 15 horas do dia 8/11/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir os Srs. Waldemar Dias Coelho Neto, Auditor da Secretaria da Saúde; Jaime José Monteiro, Auditor da Secretaria da Saúde; e Francisco Moreira de Miranda Júnior, Auditor da Superintendência Central de Auditoria Operacional - SCAO-SEF.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 46ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a realizar-se às 15 horas do dia 8/11/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Ordinária Lei nº 58/99, do Deputado João Leite.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 7/11/2000, destinada à discussão e votação do parecer do Grupo Parlamentar Constituído para Conhecer das Solicitações de Acesso a Documentos Sigilosos sobre requerimento solicitando sejam tornadas públicas as atas de reuniões secretas realizadas no período de maio de 1963 a junho de 1978; do parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 843/2000, do Deputado Alberto Bejani, que considera em serviço o militar do Estado que se deslocar em transporte coletivo intermunicipal nas condições que especifica e dá outras providências e do parecer sobre a indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Fausto Ferrer Frões para Superintendente-Geral da FHEMIG e à votação de requerimentos e à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 3/99, do Deputado João Paulo, que dá nova redação ao inciso V do art. 170 da Constituição Estadual; 13/99, do Deputado João Leite, que acrescenta à Constituição do Estado o art. 300 e suprime o inciso I do art. 139; 25/99, da CPI da Carteira de Habilitação, que acrescenta o art. 300 à Constituição do Estado e revoga o inciso III do art. 139; 28/99, do Deputado José Braga, que dá nova redação ao art. 31, II, da Constituição Estadual; e 36/2000, do Deputado Ermano Batista, que insere na Constituição do Estado dispositivo que torna obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas parlamentares; e dos Projetos de Lei nºs 513/99, dos Deputados João Paulo, Elaine Matozinhos e Dalmo Ribeiro Silva, que dispõem sobre a fiscalização do envazilhamento, da comercialização e da distribuição de gás liquefeito de petróleo; 1.236/2000, do Governador do Estado, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 13.471, de 18/1/2000, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2000 e dá outras providências; 1.084/2000, do Deputado Gil Pereira, que cria a Medalha de Mérito Professor Darcy Ribeiro; 366/99, do Deputado Márcio Kangussu, que altera a redação do § 2º do art. 11 da Lei nº 12.735, de 30/12/97, que dispõe sobre o IPVA; 451/99, do Deputado Edson Rezende, que dispõe sobre o controle de organismos geneticamente modificados no Estado de Minas Gerais; 457/99, do Deputado Fábio Avelar, que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.944, de 4/9/89, que alterou artigos das Leis nºs 9.758, de 10/2/89, e 6.763, de 26/12/75; 607/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Estado a dar incentivos ao município que implantar o programa de aleitamento materno; 774/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que estabelece critérios para o controle da ordem cronológica dos pagamentos dos contratos administrativos; 801/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a realização, nos hospitais da rede pública estadual, do exame denominado "emissões evocadas otoacústicas" e dá outras providências; 830/2000, do Deputado Alberto Bejani, que dispõe sobre a distribuição da parcela de receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e dá outras providências; 890/2000, do Deputado Gil Pereira, que dispõe sobre a criação do Projeto Mutirão Universitário no Estado de Minas Gerais e dá outras providências; 955/2000, do Deputado José Milton, que obriga os laboratórios a notificar os médicos de pacientes do SUS sobre o resultado de exames que comprovem doenças com risco de vida para o paciente; 191/99, da Deputada Maria Olívia, que dispõe sobre a concessão de incentivo às empresas que possuam empregados com idade igual ou superior a 40 anos; 202/99, da Deputada Maria Olívia, que dispõe sobre reserva de recursos públicos destinados à habitação em benefício da mulher sustentáculo de família e dá outras providências; 615/99, do Deputado Gil Pereira, que institui a obrigatoriedade de realização de exames de prevenção do câncer de próstata nos hospitais e centros de saúde da rede pública estadual, bem como nos subvencionados pelo Estado; e 1.044/2000, do Deputado Paulo Piau, que altera o art. 1º da Lei nº 9.444, de 25/11/87, que dispõe sobre licitações e contratos da administração centralizada e autárquica do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 6 de novembro de 2000.

Anderson Aduato, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204 e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Agostinho Patrús e Jorge Eduardo, pela Comissão de Administração Pública; José Henrique e Ambrósio Pinto, pela Comissão de Assuntos Municipais; Antônio Júlio e Ermano Batista, pela Comissão de Constituição e Justiça; Mauri Torres e Benê Guedes, pela Comissão de Defesa do Consumidor; Elbe Brandão e Glycon Terra Pinto, pela Comissão de Direitos Humanos; Sebastião Costa e Dalmo Ribeiro Silva, pela Comissão de Educação; Maria José Haueisen e Cabo Morais, pela Comissão de Meio Ambiente; Dimas Rodrigues e Paulo Piau, pela Comissão de Política Agropecuária; Pastor George e Edson Rezende, pela Comissão de Saúde; Ivo José e Luiz Menezes, pela Comissão do Trabalho; Álvaro Antônio e Dinis Pinheiro, pela Comissão de Transporte; Fábio Avelar e João Pinto Ribeiro, pela Comissão de Turismo, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204; Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Irani Barbosa, Olinto Godinho, Rêmoló Aloise e Rogério Correia, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada em 7/11/2000, às 10h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutir e votar o parecer sobre Projeto de Lei nº 1.236/2000, do Governador do Estado, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 13.471, de 18/1/2000, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2000 e dá outras providências, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2000.

Márcio Cunha, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Irani Barbosa, Olinto Godinho, Rêmoló Aloise e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 7/11/2000, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se obterem informações sobre a proposta orçamentária para 2001, após o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Convidados: Sras. Vandair Batista dos Santos, Presidente da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento do Tribunal de Contas do Estado; Keila Maria de Castro Murad, Superintendente de Planejamento e Coordenação do Ministério Público do Estado; Srs. Paulo Roberto de Araújo, Diretor da Superintendência Central de Orçamento da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral do Estado; Leonardo Claudino Graça Boechat, Assessor de Planejamento Estratégico da Assembléia Legislativa do Estado; Renato Lima Costa, Diretor de Planejamento e Coordenação do Tribunal de Justiça do Estado, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2000.

Márcio Cunha, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Viana, Agostinho Patrús, Arlen Santiago, Chico Rafael, Sargento Rodrigues e Sebastião Navarro Vieira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 8/11/2000, às 15 horas, no auditório, com a finalidade de se discutir, com convidados, o Projeto de Lei nº 1.021/2000, do Deputado João Paulo, que autoriza o Governo do Estado a substituir a CEASA e a CASEMG pelo Mineirão e Mineirinho, nas negociações com o Governo Federal.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Piau, Ailton Vilela, João Batista de Oliveira e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 9/11/2000, às 10 horas, na Sala das Comissões, destinada à realização de audiência pública com a finalidade de debater a situação das terras devolutas localizadas no vale do Jequitinhonha e no Norte de Minas. Convidados: Srs. Caio Júlio César Brandão Pinto, Presidente da RURALMINAS, e Marcelo Rezende de Souza, Superintendente-Geral Fundiário do Instituto de Terras de Minas Gerais - ITER.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2000.

Dimas Rodrigues, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 26/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Edson Rezende, a proposição em epígrafe altera a Lei Complementar nº 33, de 29/6/94, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências.

Publicado, foi o projeto distribuído preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Em seguida, a Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação da matéria na forma proposta.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto a seus aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 102, VII, "d", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em pauta visa a modificar a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, introduzindo dois parágrafos no art.41, o qual prevê a fixação, por meio de instrução dessa Corte de Contas, dos elementos que integrarão a tomada ou prestação de contas dos gestores de valores públicos. O § 1º determina a uniformização das orientações relativas à prestação de contas dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF -, enquanto o § 2º estabelece a obrigatoriedade de o Tribunal incluir nas instruções, como elemento integrante da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEF, parecer dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo.

O projeto em questão está em perfeita consonância com a legislação federal que regulamenta o FUNDEF, materializada na Lei Federal nº 9.424, de 1996, a qual prevê, em seu art.4º, a criação de conselhos fiscalizadores do fundo, encarregados do acompanhamento e controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação de seus recursos, no âmbito de cada esfera federativa. Em seu art. 11, a referida lei estabelece que os Tribunais de Contas criarão mecanismos adequados à fiscalização do cumprimento pleno de seus dispositivos e do disposto no art. 212 da Constituição da República.

Claro está que a inclusão do parecer dos Conselhos como elemento integrante da prestação de contas é um fator de integração entre o Tribunal de Contas e os conselhos de acompanhamento, o que poderá propiciar um aprimoramento da fiscalização dos recursos públicos destinados à educação, sempre escassos em razão do tamanho dos problemas existentes. Na mesma linha, cabe ressaltar que o Tribunal de Contas do Estado, quando do julgamento das contas do Governo relativas aos exercícios de 1998 e 1999, alertou sobre a necessidade de se dar cumprimento aos dispositivos legais referentes ao FUNDEF, para apartar da sistemática do caixa único a conta de movimentação do Fundo, nos termos da Lei Federal nº 9.424, de 1996.

Há que se observar, contudo, a necessidade de se garantir aos membros dos Conselhos o acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI -, conforme pretendido pelo Projeto de Lei nº 992/2000, do Deputado Edson Rezende, o qual se encontra em tramitação nesta Casa. Tal acesso encontra-se garantido, de forma genérica, pela Lei nº 13.496, de 5/4/2000, que dispõe sobre a implantação do projeto SIAFI - Cidadão. O art. 3º da referida lei estabelece, "in verbis":

"Art. 3º - O acervo de informações disponíveis no projeto SIAFI - Cidadão será elaborado de acordo com os seguintes critérios:

.....

III - agrupamento das informações por políticas setoriais e programas orçamentários, com dados sobre:

a) saúde;

- b) educação;
- c) segurança pública;
- d) esporte, lazer e turismo;
- e) participação dos municípios na arrecadação do ICMS e do IPI;
- f) outras áreas de interesse da municipalidade".

A proposição em tela, além de propiciar o aperfeiçoamento da fiscalização da aplicação dos recursos destinados ao ensino fundamental, não traz impacto financeiro nem orçamentário para o Tesouro Estadual.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 26/2000 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2000.

Mauro Lobo, Presidente - Rogério Correia, relator - Olinto Godinho - Paulo Piau.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.157/2000

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, o Projeto de Lei nº 1.157/2000 dispõe sobre o Programa Estadual de Incentivo à Piscicultura.

A Comissão de Constituição e Justiça deixou de apreciar a matéria, em virtude de requerimento deferido pelo Presidente da Casa, de conformidade com o item VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno. Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

O projeto autoriza o Executivo a criar o Programa Estadual de Incentivo à Piscicultura, com o objetivo de garantir o controle, a perpetuação e a reposição da ictiofauna estadual, bem como incentivar sua proteção e desenvolvimento sustentável. Visa, também, de forma específica, a promover a reprodução e a criação do surubim em cativeiro para posterior repovoamento do rio São Francisco e de outros corpos de água.

As diretrizes de implementação e execução do programa incluem a indicação de áreas propícias para instalação de unidades de pesquisa e desenvolvimento, o cadastro dos criadores, o estímulo à iniciativa privada nas ações e projetos que integram o programa, o incentivo e a assistência técnica para desenvolver a pesquisa sobre a espécie, a reprodução e a criação em cativeiro. Como fontes de financiamento do programa, além das dotações consignadas no orçamento e dos créditos adicionais, constam as multas e os emolumentos previstos no art. 23 da Lei nº 12.265, de 27/7/96, que dispõe sobre a política de proteção à fauna aquática e de desenvolvimento da pesca e da aquicultura.

A lei da pesca exige, para o exercício da aquicultura, aí incluída a piscicultura, o registro do aquicultor e a licença expedida pelo IEF. Cabe ao poder público fomentar as atividades correlacionadas, inclusive estimular a implantação de centros de treinamento e orientação e a criação de estações apropriadas. Ao IEF foram atribuídas competências para a gestão e fomento da piscicultura, para a fiscalização e estímulo a ações de repovoamento e para a realização de projetos dirigidos a espécies nativas dos rios mineiros.

O projeto de lei traduz uma inovação ao promover a reprodução e a criação do surubim em cativeiro para posterior repovoamento do rio São Francisco e de outros corpos de água. Sabe-se que a bacia hidrográfica do São Francisco vem sofrendo degradações múltiplas, tais como descargas de esgotos domésticos e industriais, despejos de garimpos, de mineradoras, desmatamentos, contaminações por metais pesados, agrotóxicos e assemelhados. Essas fontes de poluição impactam negativamente tanto suas águas quanto seus peixes.

Vale ressaltar que, ao longo da bacia, já foram identificadas cerca de 150 espécies de peixes, entre as quais se destacam as do tipo migratório, a exemplo do surubim. Contudo, muitas espécies de outras bacias já foram aí introduzidas, quando do povoamento de seus reservatórios e açudes. O tucunaré é uma delas. Tais fatores têm causado, com frequência, desequilíbrio na preservação das espécies nativas.

Apesar dos sérios problemas ambientais observados na bacia, constata-se que algumas áreas oferecem boas condições para a pescaria. Outras, bastante degradadas, poderão ser recuperadas mediante a realização de ações e programas destinados a promover a melhoria das condições ambientais da rede hídrica. A proposição em análise visa a propiciar uma atenção especial à cultura do surubim, com o objetivo de promover o desenvolvimento de pesquisas e a adoção de tecnologias para a criação da espécie em cativeiro e para repovoamentos possíveis. É, portanto, uma iniciativa que deve receber o nosso apoio.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.157/2000 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2000.

Cabo Morais, Presidente - Ivo José, relator - Adelino de Carvalho.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.215/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Tribunal de Justiça do Estado, por intermédio de seu Presidente, o projeto de lei em epígrafe reajusta os vencimentos e os proventos dos servidores do Poder Judiciário

e dá outras providências.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria. Posteriormente, a Comissão de Administração Pública manifestou-se por sua aprovação na forma original.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para ser analisada nos lindes de sua competência.

Fundamentação

A proposição em pauta tem por objetivo reajustar, no percentual de 10%, a partir de 1º/7/2000, os vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário.

Para este exercício, ou seja, para o incremento de despesa de julho a dezembro, o projeto, em seu art. 2º, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar de até R\$26.080.485,00 para o Tribunal de Justiça, de R\$2.145.000,00 para o Tribunal de Alçada e de R\$280.000,00 para o Tribunal de Justiça Militar, totalizando cerca de R\$28.500.000,00.

Por outro lado, as mais prevalentes interpretações da Lei de Responsabilidade Fiscal conduzem ao entendimento de que os limites de gasto dos Poderes com pessoal passam a vigorar a partir do exercício de 2001, não se aplicando ao ano em curso.

Para o próximo exercício, o aumento salarial não encontra nenhum impedimento, visto que, segundo informações do Tribunal de Justiça, a proposta orçamentária para 2001 fixa as despesas para o Poder Judiciário já considerando esse aumento.

Finalmente, entendemos que a proposição é meritória, visto que esses servidores encontram-se com seus vencimentos defasados, pois não têm reajuste há cinco anos, e que o Executivo já atualizou os vencimentos de seus servidores, não havendo como negar o reajuste aos servidores do Poder Judiciário.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.215/2000 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2000.

Mauro Lobo, Presidente e relator - Rêmolo Aloise - Ivair Nogueira - Olinto Godinho - Rogério Correia.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 328/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Márcio Kangussu, o projeto em tela altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.194, de 26/11/73, que dispõe sobre a Unidade de Tesouraria e a execução financeira do Estado e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, retorna o projeto a esta Comissão para receber parecer no 2º turno. Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo retirar do Sistema de Unidade de Tesouraria a execução orçamentária e financeira de recursos dos fundos estaduais já criados e daqueles que vierem a ser instituídos e os recursos pertencentes ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF.

O Sistema de Unidade de Tesouraria foi concebido para possibilitar à administração central do Poder Executivo manter o estrito controle da posição financeira global do Estado e o controle individualizado da posição de caixa de cada unidade orçamentária.

Quanto à origem, os recursos que compõem a arrecadação do Estado se dividem em ordinários e vinculados. Os recursos ordinários, por não serem de terceiros, são contabilizados diretamente na Unidade de Tesouraria - Conta Única.

Os recursos vinculados a órgãos, entidades e fundos são contabilizados nas respectivas contas individuais, que ao final de cada dia têm seus saldos transferidos para a conta única do Estado. Essas transferências são registradas na Conta de Movimento de Fundo de Recursos a Utilizar - FRU -, que representa as obrigações financeiras do Tesouro Estadual para com seus órgãos, entidades e fundos.

No final do exercício de 1999, para cada R\$1,00 de obrigações financeiras que o Tesouro Estadual tinha no FRU, ele dispunha de R\$0,11 para saldá-las. Assim, percebe-se que a conta única tem sido financiada por recursos de terceiros (órgãos, entidades e fundos). Nesse financiamento, os fundos estaduais têm contribuído com parcela significativa (R\$218.000.000,00, aproximadamente, em 31/12/99, de um total de R\$460.000.000,00).

Entende esta Comissão que o Sistema de Unidade de Tesouraria propicia melhor organização financeira e contábil das contas públicas, bem como alivia as pressões sobre o caixa do Tesouro, evitando a manutenção de recursos ociosos em detrimento de outras programações mais urgentes. No entanto, tem prejudicado a realização dos programas concebidos para os fundos estaduais, que, criados por leis específicas, carregam recursos financeiros para esses programas.

Para evitar que esses recursos integrem o Caixa Único do Estado e, assim, garantir a realização das programações dos fundos estaduais, apresentamos, na conclusão deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 328/99 no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

Altera dispositivo da Lei nº 6.194, de 26 de novembro de 1973, que dispõe sobre a Unidade de Tesouraria e a execução financeira do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 6.194, de 26 de novembro de 1973, alterada pela Lei nº 11.730, de 30 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Sistema de Unidade de Tesouraria engloba as receitas, as despesas e operações de crédito legalmente autorizadas.

Parágrafo único - As receitas vinculadas aos fundos estaduais e ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF - não integram o Sistema de Unidade de Tesouraria."

Art. 2º - O Poder Executivo efetuará os ajustes no Sistema Integrado de Administração Financeira no prazo de sessenta dias contados da data da publicação desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2000.

Mauro Lobo, Presidente - Rogério Correia, relator - Ivair Nogueira - Rêmoló Aloise - Olinto Godinho.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 328/99

Acrescenta dispositivos à Lei nº 6.194, de 26 de novembro de 1973, que dispõe sobre a Unidade de Tesouraria e a execução financeira do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A Lei nº 6.194, de 26 de novembro de 1973, alterada pela Lei nº 11.730, de 30 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 12 e 13, renumerando-se os artigos subsequentes:

"Art. 12 - Fica instituída reserva técnica financeira na Conta Única do Estado, com percentual a ser definido em decreto pelo Poder Executivo, sobre os saldos transferidos dos recursos financeiros de órgãos, entidades e fundos integrantes do Sistema de Unidade de Tesouraria.

Parágrafo único - O saldo financeiro da reserva técnica, a que se refere o "caput" deste artigo, será disponibilizado no SIAFI para os órgãos, entidades e fundos que tiveram seus recursos transferidos para a Conta Única.

Art. 13 - Fica o Estado autorizado a repassar às entidades e fundos integrantes do Sistema de Unidade de Tesouraria a remuneração líquida obtida nas aplicações financeiras das disponibilidades de caixa de seus recursos transferidos à Conta Única do Estado, de forma proporcional à sua utilização."

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 741/99

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Deputado José Milton, o Projeto de Lei nº 741/99 cria a Área de Proteção Ambiental - APA Fazenda Capitão Eduardo - e dá outras providências.

Aprovada no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, a proposição retorna a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos regimentais. Integra este parecer a redação do vencido no 1º turno.

Fundamentação

A criação da Área de Proteção Ambiental - APA Fazenda Capitão Eduardo -, situada no extremo da região Nordeste, objetiva preservar o patrimônio ambiental de uma área onde se localiza parte de sub-bacias que drenam para as bacias do rio das Velhas e ribeirão do Onça, sendo a mais significativa a do córrego Cebola. Por se constituir em um foco de vários interesses, a exemplo da expansão urbana e industrial, a região onde se encontra a fazenda Capitão Eduardo é passível de sofrer danos ambientais se não forem tomadas medidas eficientes para protegê-la. Por ali ainda flui um curso de água perene com vida aquática, além de se encontrarem diversas nascentes e olhos de água. A declaração da área como de proteção ambiental é uma iniciativa que condiz com os objetivos específicos que a legislação ambiental define para a proteção de espaços territoriais com atributos ambientais notáveis ou de relevante interesse público.

Em virtude da lei que se pretende editar, o Poder Executivo estabelecerá normas de uso da APA de acordo com as condições locais biológicas, geológicas, urbanísticas, agropastoris, culturais e outras. Assim, há razões suficientes para que esta Comissão reafirme seu apoio à proposição, conforme parecer emitido no 1º turno.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 741/99 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2000.

Cabo Morais, Presidente - Ivo José, relator - Adelino de Carvalho.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 741/99

Cria a Área de Proteção Ambiental - APA Fazenda Capitão Eduardo - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado como Área de Proteção Ambiental - APA Fazenda Capitão Eduardo - o terreno que corresponde a uma superfície aproximada de 260,0ha (duzentos e sessenta hectares), contida na poligonal definida pelas coordenadas UTM 7806-7808 e 616-619, compreendendo seus limites e confrontações:

- a) ao leste, terrenos à margem esquerda do rio das Velhas;
- b) ao sul, terrenos ao norte do leito da Ferrovia MRS;
- c) ao norte, terrenos à margem direita do ribeirão do Onça;
- d) as demais confrontações definidas pelas linhas que unem as mencionadas coordenadas.

Art. 2º - A APA Fazenda Capitão Eduardo destina-se à recuperação, à preservação e à conservação ambiental do terreno mencionado no art. 1º e, ainda:

- I - à proteção do ecossistema natural da área;
- II - à recomposição da mata ciliar e das demais áreas de preservação previstas em lei;
- III - à melhoria das condições ambientais para recuperação e proteção da fauna e da flora local;
- IV - à proteção de mananciais e do patrimônio paisagístico.

Art. 3º - É proibido, na APA mencionada:

- I - promover ações de desmatamento e degradação ambiental que descaracterizem os ecossistemas da área;
- II - realizar obras que impliquem ameaça ao equilíbrio ecológico ou que atentem contra os objetivos referidos no art. 2º desta lei.

Art 4º - O Estado se articulará com o Município de Belo Horizonte para a implantação e a administração da APA Fazenda Capitão Eduardo.

Parágrafo único - Para a gestão da APA Fazenda Capitão Eduardo será constituído órgão colegiado composto de representantes do poder público estadual, municipal e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 5º - As pessoas físicas ou jurídicas que desrespeitarem esta lei estarão sujeitas a responsabilidades civil e criminal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 795/2000

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Deputado Pastor George, o Projeto de Lei nº 795/2000 dispõe sobre o Programa de Regularização e Controle das Ilhas Fluviais e Lacustres do Estado de Minas Gerais.

Aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos regimentais. Integra este parecer a redação do vencido no 1º turno.

Fundamentação

Na forma aprovada em 1º turno, o projeto de lei em exame determina, em seu art. 1º, que as ilhas fluviais e lacustres de domínio do Estado sejam identificadas, demarcadas, cadastradas e destinadas, preferencialmente, à proteção dos ecossistemas naturais. Ficou determinado, também, que uma comissão técnica multidisciplinar, criada no âmbito do Poder Executivo, procederá ao levantamento dos aspectos jurídicos e ambientais das áreas referidas.

A iniciativa vem preencher uma lacuna na legislação quanto ao cadastramento, identificação dominial, destinação e regularização da ocupação antrópica de tais ilhas, ressaltando-se a ênfase nos aspectos de proteção dos ecossistemas. Reiteramos, assim, o apoio desta Comissão à matéria, na forma aprovada no 1º turno.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 795/2000, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2000.

Cabo Morais, Presidente - Adelino de Carvalho, relator - Ivo José.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 795/2000

Dispõe sobre as ilhas fluviais e lacustres de domínio estadual.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As ilhas fluviais e lacustres de domínio do Estado e as áreas de ilhas que, em parte, sejam de domínio do Estado serão identificadas, demarcadas, cadastradas e destinadas, preferencialmente, à proteção dos ecossistemas naturais.

Parágrafo único - Comissão técnica multidisciplinar, criada no âmbito do Poder Executivo, procederá ao levantamento dos aspectos jurídicos e ambientais das ilhas e das áreas referidas no "caput".

Art. 2º - As ocupações antrópicas nas ilhas com potencial de aproveitamento socioeconômico serão regularizadas de acordo com o disposto na legislação de terras devolutas.

Parágrafo único - Quando a posse for insusceptível de regularização, o Estado deverá promover o reassentamento dos ocupantes não proprietários de imóvel rural ou urbano em terras públicas destinadas à reforma agrária ou em projetos de colonização, preferencialmente na mesma região.

Art. 3º - O Estado poderá delegar aos municípios, mediante convênio, o controle e a exploração das ilhas com potencial de aproveitamento socioeconômico.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 945/2000

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

O projeto de lei em exame, do Deputado Márcio Cunha, altera a Lei nº 13.464, de 12/1/2000, que criou o Fundo Estadual de Recuperação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico - FUNPAT.

Aprovada no 1º turno, na forma original, retorna a proposição a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art.102, VI, "b", c/c o § 2º do art.184, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 945/2000 propõe alteração no art.13 da Lei nº 13.464, de 12/1/2000, incluindo um representante da Secretaria de Estado de Turismo no grupo coordenador do FUNPAT.

Parece pacífico que a integração de ações que visem à preservação do patrimônio cultural com políticas de incentivo ao desenvolvimento da exploração turística desses bens deva ser uma relação permanente e necessária, que passe pelo mútuo conhecimento e pela cooperação entre os órgãos públicos responsáveis por essas políticas. Em se tratando de medidas destinadas a proteger o patrimônio histórico e artístico do Estado, essa integração é vital, pois ele é o principal motor do turismo receptivo mineiro, com potencial para tornar-se uma atividade econômica de grande envergadura.

A constituição de grupos interdisciplinares para gerir e supervisionar as ações de governo direcionadas a essas atividades favorece o melhor controle e aproveitamento dos recursos a elas destinados. Daí, a ampla composição do grupo coordenador do FUNPAT, que conta com colaboradores provenientes dos vários órgãos públicos que têm, de alguma forma, identidade com o setor.

A ausência, na composição atual do grupo coordenador do FUNPAT, de um representante da Secretaria de Turismo explica-se, tão-somente, pelo fato de que, à época em que a matéria foi aprovada, ainda tramitava nesta Casa o projeto de criação da referida Secretaria.

Consolidada a implantação da SET, nada obsta que se corrija a omissão, dando assento no supracitado grupo a um representante por ela indicado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 945/2000 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2000.

Antônio Carlos Andrada, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - José Milton - Paulo Piau.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 1º/11/2000, as seguintes comunicações:

Do Deputado Antônio Júlio (3), dando ciência à Casa do falecimento dos Srs. Marco Antônio Rodrigues, ocorrido em 24/10/2000, em São Lourenço, Sílvio Lage Pinto, ocorrido em 22/10/2000, em Belo Horizonte, e Antônio Eustáquio Guimarães Pena, ocorrido em 25/10/2000, em Pará de Minas. (- Ciente. Oficie-se.)

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

186ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 25/10/2000

O Deputado Geraldo Rezende - Sr. Presidente, Srs. e Sras. Deputadas, dia 29, será realizado, nas cidades com mais de 200 mil eleitores, o 2º turno das eleições. Em 1996, este Deputado fez graves denúncias com relação ao comportamento dos candidatos e às possíveis ações da Justiça Eleitoral.

Mas, Sr. Presidente, não adiantou nada. Hoje, volto à tribuna para ler um editorial do Dr. Ajax Pinto Ferreira Alves, médico do Ministério da Saúde e professor da Faculdade de Medicina da UFMG, o qual saiu publicado no caderno de opiniões do jornal "Estado de Minas" do dia 19/9/2000; diz o seguinte: "O poder e a responsabilidade são os dois lados proporcionais da mesma moeda. As instituições brasileiras vivem grande crise. São crises de credibilidade, de valores, de ética, de identidade, de não saber usar o poder".

O governo fez opção pelo modelo neoliberal, que não rendeu, até hoje, frutos para o povo brasileiro. Temos uma das piores distribuições de renda do mundo; neste ponto, agrava-se, a cada dia, a situação. O que se paga de impostos é um absurdo, porém não há retorno para o povo. Neste caso, os mais sacrificados pela tributação são aqueles que menos deveriam pagar.

O nosso Legislativo está longe de desempenhar o papel de que a Nação precisa. Existe uma distância gigantesca entre aquilo de que o povo precisa e espera de seus representantes e aquilo que é praticado pelos parlamentares. O nosso Poder Judiciário é um paquiderme: lento, envelhecido e esclerosado. O Desembargador Lúcio Urbano, no "Estado de Minas" de 31/10/97, diz: "É indispensável que os Juizes tomem consciência de que devem construir nova estrutura do Poder Judiciário, permitindo maior presteza, eliminando-se vistosas fórmulas medievais e adotando-se nova administração do serviço judiciário, afastando-se recriminada indolência política".

A Justiça trabalhista é, na maioria esmagadora das vezes, a instância de condenação antecipada do patrão, atua, quase sempre, para dar direito ao empregado. Recentemente, acompanhei um caso, em uma audiência em que a primeira fala da Juíza foi advertir uma empresária: "Aqui, patrão não tem vez, é melhor aceitar a reivindicação da reclamante".

Tratava-se de um caso que, terminado o contrato de experiência, uma funcionária não concordou com o valor que teria a receber. Todos os cálculos obedeciam rigorosamente à lei. Valeu não o que estava escrito, e sim o imaginado. Há um aforismo no Judiciário: "Dê-me os fatos, que lhe dou o direito". Isto nem sempre prevalece. Aqui cabe uma observação do professor Antônio Álvares da Silva, titular da Faculdade de Direito da UFMG, em artigo publicado no "Estado de Minas" de 21/8/97: "A desigualdade perante a prestação jurisdicional é a face mais cruel do mundo em que vivemos. O mínimo que o povo espera de seus Juizes é que lhes façam justiça".

O que vemos, com frequência cada vez maior, é os Juizes, talvez empolgados com o poder que têm e despreparados para tê-lo, serem acometidos de fulgurantes crises de "juizites". Como encontraremos tranquilidade social, garantia de direitos, crença nas instituições, se estão cheias de vícios?

Estamos na situação já descrita por Rui Barbosa: "De tanto ver triunfar as nulidades, de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver agigantar-se o poder nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar-se da virtude, a rir-se da honra, a ter vergonha de ser honesto". O povo brasileiro está aturdido pela insegurança em todos os sentidos, pela falta de perspectiva e referências. A esperança, para os brasileiros, mais se torna uma miragem, em horizonte cada vez mais longínquo. A credibilidade nas instituições vai se tornando microscópica.

Não faz muito tempo que, na Itália, os Juizes foram "punidos" em atentados não para matá-los. Recebiam tiros nas pernas, disparados por clandestinos atiradores.

Porém, recentemente, o Judiciário italiano ressurgiu majestoso e confiável, com a Operação Mãos Limpas. No Peru, o Presidente Fujimori resolveu tirar todo o poder do Judiciário. Foi seguido pelo Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, que também decidiu pelo esmagamento do Poder Judiciário venezuelano. Fujimori foi reeleito, numa eleição, talvez, fraudada, porém, na Venezuela, Chávez recebeu consagradora votação. O que nos espera aqui, no Brasil? Será o método mais recente italiano ou o adotado no Peru e na Venezuela?

No Brasil atual, o que vale em um julgamento não prevalece em outro, mesmo que o que esteja sendo apreciado sejam reivindicações iguais. Vejam o que tem acontecido na Justiça Eleitoral. Aqui, o que deu motivo para a impugnação de uma candidatura em uma comarca não vale em outra. Então, parece que não temos leis, e sim princípios. A lei tem de prevalecer imutável em suas conseqüências, em todos os casos. Com os princípios, as decisões podem variar em cada caso. Recorrendo a Cícero, eu digo: "ubinam gentium sumus? O tempora! O mores!".

A minha cidade, Uberlândia, é uma das melhores do Brasil e tem um povo trabalhador, honesto. Mas estamos submetidos, de quatro em quatro anos, a uma "república do Camaru", uma associação ruralista constituída, sendo que, historicamente, só dela saem os candidatos a Prefeito. De 12 anos para cá, não houve eleição, em Uberlândia, que fosse sadia, de acordo com a lei, honesta, mesmo porque quem está mandando na cidade, hoje, é profundamente desonesto e corrupto. Já provei o que disse na Justiça, e não houve conseqüência.

Agora, faltando quatro dias para as eleições do 2º turno - e estamos no páreo -, quero ressaltar alguns fatos. No dia 7 de outubro, começaram a cobrir as ruas do Centro da cidade, que já estava todo asfaltado, com uma camada de asfalto de 4cm de espessura, sem consultar ninguém. Como têm a pesquisa e viram que nosso candidato, Dr. Zaire Rezende, estava ganhando também no Centro, resolveram asfaltar toda aquela região, segundo informações, gastando R\$6.000.000,00, a fim de virar as eleições com o asfalto. Isso é crime eleitoral grosseiro, e é preciso que a Justiça tome providências.

Mas não é só isso. Há uma semana, nos comícios e na mídia, estão divulgando que perdoarão a conta de água do Departamento Municipal de Água e Esgoto de quem consome até 15.000l de água, ou seja, de quem paga cerca de R\$7,00 ou R\$8,00. Portanto, está havendo uma compra de votos descarada na cara da Justiça Eleitoral de Uberlândia.

Além disso, mesmo sendo proibida a boca-de-urna, estão contratando 40 mil cabos eleitorais, pagando R\$15,00 antecipados, mais R\$35,00, caso venham a ganhar. Sra. Justiça Eleitoral de Uberlândia, 40 mil cabos eleitorais estão sendo contratados para o dia da eleição! O povo e a Justiça podem ter certeza de que o dinheiro não está saindo do bolso deles. Em 1992, provei que meteram a mão no dinheiro da Prefeitura, para comprar 35 mil cestas básicas e distribuir pela cidade, a fim de vencer as eleições. E venceram. Venceram não, roubaram. E a Justiça sabia disso, principalmente a Eleitoral.

E o pior foi que, depois, a Justiça comum, em um processo que movemos, com tudo comprovado, embora os tenha condenado a três anos de cadeia, lançou a condenação depois da prescrição da pena, ou seja, esperaram para dar a sentença após a prescrição da pena. Essa é uma quadrilha que invadiu a cidade há 12 anos e quer permanecer. E o povo, o que pode fazer? O povo fica indefeso. Considerando-se que existem 60 mil desempregados na cidade, quem não irá pegar o dinheiro no dia da eleição? Evidentemente, o desempregado que precisa cuidar de sua família pegará. Quero, entretanto, aproveitar a oportunidade para aconselhar o povo de Uberlândia: peguem o dinheiro deles, mas votem de acordo com sua consciência. Estão fazendo isso agora apenas para ficar mais quatro anos no poder.

Esse é o quadro político-eleitoral de minha cidade, Uberlândia, uma das maiores de Minas e do Brasil. É uma cidade rica, bonita, poderosa, mas, infelizmente, está vivendo esse problema. Estamos com cerca de 20 pontos à frente nas pesquisas, mas isso não nos dá tranquilidade, considerando-se as maracutaias que podem acontecer no dia da eleição. São 40 mil pessoas para fazer a boca-de-urna, o que é proibido pela Justiça Eleitoral. Vamos ver se, na eleição de domingo, os Srs. Juizes e Promotores da Justiça Eleitoral de Uberlândia atuarão de acordo com a lei. Não pedimos benesse, apenas justiça. Se acontecer qualquer anormalidade, desta tribuna, estaremos denunciando.

O 1º turno transcorreu com certa normalidade, embora tenha havido boca-de-urna por parte de nosso adversário. Como não é democrático, não fizemos a boca-de-urna; se tivéssemos feito, a eleição teria se definido naquele turno.

Povo mineiro, principalmente de Uberlândia, juntos temos de construir a democracia, não permitindo que ocorra corrupção em eleições, compra de votos e boca-de-urna no dia da eleição. Muito obrigado.

O Deputado João Paulo - Sr. Presidente, Srs. Deputados, visitantes, imprensa e telespectadores, volto à tribuna para refletir, com os colegas e a comunidade, a respeito dos grandes progressos e das recentes conquistas que efetuamos por meio da missão de efetivar a defesa intransigente do consumidor mineiro. Como parlamentar e Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, anuncio uma série de medidas que tomamos com a intenção de proteger e defender o combatido consumidor. A experiência mostra-nos que, quanto mais avançamos no que diz respeito ao processo legislativo, produzindo leis para proteger mais e melhor o consumidor, mais avança a voracidade do empresário sem escrúpulos, que nenhum compromisso tem com a sociedade, além de defender a sua lucratividade.

Nas reuniões da Comissão de Defesa do Consumidor e nas muitas palestras que tenho dado por todos os quadrantes do interior do Estado, digo sempre que a legislação que protege e defende o consumidor, no âmbito federal, estadual ou municipal, já é muito boa e tende a melhorar, por meio dos muitos projetos que todos apresentamos. Digo também que a estrutura do Poder Executivo, que foi montada para defender o consumidor, é, igualmente, muito boa, quer por meio das delegacias de ordem econômica, quer por meio dos PROCONs Estaduais ou Municipais.

O Poder Judiciário, por sua vez, encontra-se muito bem aparelhado para atender às demandas do consumidor. Em Belo Horizonte, dispomos de uma Justiça exclusiva para as relações de consumo, no Juizado de Pequenas Causas, que funciona na Rua Curitiba. Resta-nos, portanto - e essa é uma disposição do Código de Defesa do Consumidor -, trabalhar em um processo de formação de consciência do próprio consumidor, levando-lhe informações sadias e confiáveis a respeito dos seus efetivos direitos, das diligências a serem tomadas para fazer com que prevaleçam, de como deve-se comportar no que diz respeito às relações de consumo e com relação aos cuidados que deve tomar. Sabemos muito bem que o consumidor bem informado dificilmente será lesado e enganado. Esse é o desafio que temos abraçado paralelamente à atuação ordinária na Comissão de Defesa do Consumidor. De acordo com esse aspecto, formulamos uma cartilha, que é o "Manual do Consumidor", levando informações muito importantes ao cidadão, para ele proteger-se no dia-a-dia.

De nada vale uma estrutura jurídica, legal, que atenda ao consumidor, uma estrutura judiciária bem aparelhada, além dos PROCONs, voltados para o atendimento ao consumidor, se ele, na sua relação de consumo, não tomar os mínimos cuidados, funcionar como uma bala perdida, sem nenhum controle. Após uma relação de consumo malsucedida, vem nos procurar, alegando que foi enganado. No entanto, em muitos casos, não tem sido possível a restauração dos seus direitos, porque operou negligentemente, sem obedecer aos mínimos cuidados da relação de consumo. Aquela idéia de que a empresa é tradicional, é confiável e sólida já não funciona. A relação de consumo precisa estruturar-se em bases mais sólidas, a confiança não deve prevalecer numa relação de consumo. O manual que elaboramos está à disposição de todos em meu gabinete. As pessoas também poderão solicitá-lo por meio do telefone 3290-5115, que receberão, gratuitamente, um exemplar no endereço informado.

Além disso, temos apresentado projetos importantes, que são fruto da nossa caminhada e das observações que temos feito de transgressões reiteradas aos direitos do consumidor de Minas Gerais. Está na pauta de hoje, para ser votado, o Projeto de Lei nº 838/2000, que prevê multa para os estabelecimentos bancários que demorem mais de 15 minutos para atender a um cliente, a partir do momento em que entra na agência. Essa lei já funciona em Belo Horizonte. Quando Vereador, votamos um projeto semelhante. A lei chegou a vigorar, foi torpedeada em juízo, e uma liminar contrária suspendeu os seus efeitos. No entanto, em boa hora, o Poder Judiciário reconheceu que, como a lei era boa, deveria prevalecer, derrubando, então, a liminar. Portanto, a lei está funcionando. Estamos, agora, sugerindo o mesmo procedimento em âmbito estadual, por meio do Projeto de Lei nº 838/2000. Espero que os colegas parlamentares apoiem essa iniciativa.

Apresentei outro projeto, propondo que os mutuários do Sistema Financeiro da Habitação não tenham os nomes lançados no SPC e no SERASA quando atrasarem o pagamento de prestações, porque estão pagando as prestações de um patrimônio que não lhes pertence, só lhes pertencerá no final do pagamento, ou seja, apenas com o pagamento da última prestação, irão tornar-se donos daquele patrimônio que "adquiriram". Como o agente financeiro pode retomar e leiloar o bem, não é justo que o mutuário tenha o nome bloqueado e lançado no cadastro de maus pagadores.

Um grande projeto - objetivo maior da minha presença nesta tribuna - é a instalação de um medidor do serviço de telefonia, a ser acoplado ao telefone no local em que se encontra, isto é, no endereço do consumidor. Apesar de ser uma proposição inédita e bastante ousada, não deve causar surpresa a ninguém, sob o ponto de vista técnico, porque a viabilidade é absoluta. Muitas empresas já fazem isso, porque têm um computadorzinho que faz a tarifação das chamadas dos telefones, a fim de evitar que tomem tanto prejuízo, como tem acontecido nessa caminhada de desmandos das empresas de telefonia que se assentaram no comando dessa atividade em nosso País e, repito, não têm nenhum compromisso com a população, mas com a sua lucratividade.

Estou propondo, através de um projeto de lei, que esta Casa aprove essa iniciativa de as empresas de telefonia colocarem um medidor do consumo de telefonia em cada telefone, no endereço do consumidor, exatamente como funcionam a CEMIG e a COPASA-MG. O relógio que mede o consumo de energia elétrica é colocado na nossa residência, e não dentro do prédio sede da CEMIG. A mesma coisa acontece com a COPASA-MG. A mensuração do consumo mensal é feita através de um hidrômetro colocado na porta da nossa casa ou no "hall" de entrada do nosso prédio. Sendo assim, podemos ter acesso a essa informação muito antes até das empresas prestadoras desse serviço, porque podemos monitorar o relógio que está na porta da nossa casa.

E por que o serviço de telefonia goza desse privilégio de ter apenas um controle dentro da sua sede, podendo emitir contas a torto e a direito, sem que o consumidor tenha a consciência e a efetiva informação da lisura desses impulsos excedentes, desses telefonemas internacionais, de chamadas para telefonia celular e daí por diante? Estamos experimentando um desmando completo e total. E vejamos bem, meus caros parlamentares, que a dúvida do consumidor já poderia inspirar uma medida dessas, mas agora já não temos dúvidas. Eu gostaria de dizer que tenho em mãos uma conta expedida por uma prestadora de serviços de telefonia, trazendo, simplesmente, 377 telefonemas internacionais na conta de telefone de um aposentado que não fez, sequer, um telefonema para nenhum desses países, cujos nomes soam "hilariantes". Aqui constam países que, tenho certeza, muitas pessoas nem sabem que existe. Aqui tem Fiji, Venezuela, Kuwait, Egito, Canadá, Sudão, França, Líbano, Filipinas, Marrocos, Costa do Marfim, Nigéria, Gabão, Sri Lanka, e por aí vai. São 377 telefonemas. Essa conta está em minhas mãos e é o atestado do desmando, o atestado do descompromisso, do descuido com que essas empresas têm operado no mercado. Isso é ridículo, é uma afronta ao consumidor e não pode prosperar. Meu projeto enfrenta essa questão, e tenho a absoluta certeza de que meus colegas parlamentares nesta Casa não irão me deixar falando sozinho; irão apoiar-me nessa iniciativa, que, do ponto de vista tecnológico, tem a mais absoluta viabilidade possível. Evidentemente que, do lado de lá, do lado das prestadoras, irão dizer que falta viabilidade técnica, mas o que faltará certamente é interesse da parte delas em implementar esse tipo de serviço. Tenho mais contas aqui, mas não gostaria de deixar de conceder um aparte à Deputada Elaine Matozinhos.

A Deputada Elaine Matozinhos (em aparte) - Nobre Deputado João Paulo, queria registrar aqui com muito carinho para que esta Casa e o povo mineiro tivessem conhecimento do belo trabalho que a Comissão de Defesa do Consumidor tem desenvolvido hoje sob a Presidência de V. Exa., parlamentar experiente, que presidiu a Câmara Municipal, e não poderia ser de outra forma. Quero dizer, Deputado João Paulo, que apresentamos também um projeto de lei solicitando que as empresas telefônicas discriminassem até os impulsos excedentes. V. Exa. deve se lembrar que, na audiência que fizemos eles disseram que ficaria oneroso discriminar todas as ligações. Somos obrigados a acreditar nas empresas, e as empresas entendem que deveríamos estar descobertos disso. Parabéns a V. Exa. Acho que esta Casa tem de estar sensível ao consumidor, sobretudo na questão da telefonia. Parabéns pelo trabalho e muito obrigado.

O Deputado João Paulo - Agradeço a intervenção da Deputada Elaine Matozinhos. O Deputado Doutor Viana também gostaria de formular aparte, mas o tempo já não me permite conceder apartes.

Encerro dizendo que é preciso que aproveemos esse projeto de lei, para que os consumidores tenham o seu direito à transparência sobre essa relação de consumo do serviço de telefonia. Construir esse aparelho é muito simples do ponto de vista tecnológico e não traz nenhum problema, nenhuma dificuldade para ser colocado onde estiver instalado o telefone, a fim de que o consumidor possa acompanhar a evolução dos telefonemas que der durante o mês e evitar, assim, esse prejuízo enorme que tem sido lançado nas nossas contas, e sobre as nossas costas. Aquilo que era antes apenas uma dúvida hoje é uma certeza. Essas empresas estão se valendo da dificuldade que eventualmente temos, os consumidores, de correr atrás, de reclamar. Sabem que, para cada um que reclama - e há quem reclame, sim -, há um milhão que não reclama e prefere absorver o prejuízo. E estão enriquecendo ilícita e criminosamente. Não podemos permitir que isso continue. Devemos usar todos os instrumentos que tivermos para combater essa vergonha em nosso Estado. Muito obrigado.

O Deputado Amílcar Martins - Sr. Presidente, Srs. Deputados, volto a esta tribuna com vários assuntos que me parecem de grande interesse para a população de Minas Gerais. Todos sabemos que a atual administração do Estado foi marcada, ao longo deste ano, por várias denúncias de escândalo. Talvez possamos, a partir desta denúncia que faço agora, evitar que mais um escândalo se concretize nesta administração do Governador Itamar Franco.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao que ocorre hoje no âmbito do Conselho Estadual de Educação e já gerou uma crise sem precedentes na vida e na história dessa instituição. Essa crise ocorreu a partir da aprovação, por parte de uma comissão fiscalizadora, da transformação do "campus" de Varginha, no Sul de Minas, em centro universitário. Isso provocou a renúncia do membro do Conselho Estadual de Educação Prof. Ulisses Panisset, pessoa das mais respeitadas na vida da educação de Minas Gerais e Presidente do Conselho Nacional de Educação, por discordar da forma como foi conduzido esse processo. E mais ainda, por discordar substantivamente da transformação da unidade de Varginha em centro universitário. Para agravar ainda mais a situação, existe uma denúncia que é muito grave: os consultores e funcionários do Conselho Estadual de Educação que foram a Varginha fazer a análise e que visitaram o "campus" para dar o parecer teriam recebido dinheiro, pagamento, diretamente da parte interessada, e, em consequência disso, deram parecer favorável. Diante disso, o Presidente do Conselho Nacional de Educação, Prof. Ulisses Panisset, indignado, apresentou a sua renúncia.

Tenho em mãos também uma carta da Presidente do DCE da UFMG, estudante Regina Márcia Pereira de Oliveira, na qual solicita ao Governador Itamar Franco que não aceite esse tipo de comportamento do Conselho Estadual de Educação e esse tipo de comportamento do "Reitor" - e coloco a palavra "reitor" entre aspas, porque ele não foi eleito para o cargo - Prof. Gérson Boson.

Nessa carta, os estudantes se dizem indignados e humilhados por tudo o que está acontecendo hoje na UEMG. Deixo, portanto, nesta tribuna, essa denúncia sobre as irregularidades acontecidas no âmbito da UEMG, as irregularidades acontecidas no âmbito do Conselho Estadual de Educação.

E deixo também um apelo ao Secretário de Estado da Educação, Prof. Murílio Hingel, que, no passado, já teve coragem de fechar o Conselho Federal de Educação devido a denúncias de irregularidades: não acate e não homologue essa decisão do Conselho Estadual de Educação, que é uma vergonha para a história dessa instituição.

O Deputado Carlos Pimenta (em aparte) - Inicialmente, quero cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento, que, como sempre, traz à Casa a discussão de assuntos sérios e importantes para o nosso Estado. Esse, em particular, merece uma reflexão muito grande.

Temos já em pauta, Deputado Amílcar Martins, a análise da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, que estabelece o custeio do ensino superior das Universidades Estaduais de Minas Gerais, a UEMG e a UNIMONTES. Estamos propondo, eu, como Presidente da Comissão Especial e relator da proposta de emenda à Constituição, que 2% das receitas líquidas do Estado sejam destinados ao custeio das nossas Universidades.

Em particular, a questão da UEMG é muito séria, porque, na verdade, trata-se de uma grande universidade espalhada por 13 municípios, mas que não se consolidou. E, muito antes da sua consolidação, já notamos atitudes dessa natureza. Há pessoas que estão jogando contra o time universitário do Estado de Minas Gerais. As pessoas responsáveis pela estabilidade das nossas Universidades estão tomando atitudes dessa natureza.

Quero chamar a atenção dos Deputados, principalmente dos que são do Sul de Minas e do Triângulo, porque temos nas mãos uma proposta de refinanciamento das nossas Universidades Estaduais, mas não existe - ou, se existe, está muito acanhado - um trabalho de reestruturação da UEMG. Ela tem que começar a se estruturar dentro do seu próprio arcabouço, do seu esqueleto, sabendo, identificando aquelas unidades estudantis universitárias que têm condições de se transformar em universidades e extirpando, como se extirpa um câncer, uma doença, as pessoas que têm muita retórica, mas, na prática, nada fazem para a consolidação da UEMG.

O Deputado Amílcar Martins - Muito obrigado, Deputado Carlos Pimenta.

Volto a esclarecer que a transformação da unidade de Varginha em centro universitário representa a autonomia dessa unidade e sua retirada, portanto, do projeto original da UEMG. Essa unidade de Varginha recebeu muitos recursos do Governo do Estado, do Governo Federal, sendo totalmente informatizada e beneficiada com a construção de três prédios e uma biblioteca. Agora, essas pessoas querem privatizá-la, transformando-a em centro universitário e desligando-a, portanto, do projeto original da UEMG.

A Universidade do Estado já fez um avanço muito grande. Já se investiu muito nesse projeto para, agora, frustrar-se a expectativa dos estudantes. É preciso examinar o assunto com cautela. Sabemos o quanto onera o Estado o preço dessa Universidade, mas isso não significa que vamos permitir que, a partir do seu "Reitor", que deveria estar defendendo os interesses da UEMG, esteja-se, na verdade, fazendo o desmonte, o desmanche da Universidade do Estado de Minas Gerais. Fica, portanto, registrada aqui essa denúncia.

Passo, rapidamente, para o segundo tema que nos traz a essa tribuna. Todos sabemos que, hoje, Minas Gerais está pegando fogo, as nossas matas estão sendo destruídas aqui, ao nosso lado. No Parque Estadual da Serra do Rola Moça, neste domingo, começou um grande incêndio que já destruiu 600ha de mata. É uma situação extremamente grave, num momento em que há baixa umidade do ar e altas temperaturas, criando uma situação extremamente propícia a pipocarem vários focos de incêndio em nosso Estado. E isso, combinado à ausência de uma política clara de proteção ambiental, de proteção das nossas florestas.

Neste momento de grave crise da proteção ambiental do nosso Estado, trago a denúncia de que, apesar disso, todos, e volto a repetir: todos os Diretores do Instituto Estadual de Florestas - IEF - estão participando de um congresso no centro de convenções de Porto Seguro, na Bahia. Volto a dizer: todos - o Diretor-Geral, o Diretor de Monitoramento e Controle, o Diretor de Proteção à Biodiversidade, o Diretor da Pesca, o Diretor de Desenvolvimento Florestal Sustentável, o Diretor Administrativo Financeiro, acompanhados de assessores e técnicos. Toda a direção do IEF está passando férias, hoje, em Porto Seguro, na Bahia, num congresso que vai durar mais de uma semana. Prestem atenção, Minas Gerais está com suas florestas ameaçadas, a Serra do Rola Moça já perdeu 600ha de mata, e, no entanto, a diretoria do IEF está fazendo turismo ecológico na Bahia, em Porto Seguro. Isso é uma vergonha e ocorre com esta mesma diretoria do IEF que não teve coragem de enfrentar a Secretária Maria Lúcia Cardoso, que usou indevidamente o helicóptero do IEF para fazer passeios e viagens de cunho eleitoreiro. Trago essa denúncia e desafio o Governador Itamar Franco, que se diz um homem de coragem e de determinação, a responder às denúncias de uso indevido do helicóptero do IEF. Ele tem medo do Vice-Governador Newton Cardoso? Se tem, que assuma publicamente. Queremos saber o que o Governador fará em relação a toda a diretoria do IEF, que está passando férias em Porto Seguro, na Bahia, enquanto as matas de Minas estão pegando fogo, numa ameaça absolutamente inaceitável ao nosso meio ambiente. Fica, portanto, registrada mais esta denúncia, que é grave e que o Governador Itamar Franco tem obrigação de responder perante a população de Minas Gerais, a sociedade mineira. Ele é o responsável pela indicação desses Diretores e, portanto, é o responsável pelos seus atos. Deve uma satisfação à opinião pública de Minas Gerais. A Serra do Rola Moça, que faz parte de um grande conjunto, que inclui a Serra do Curral, aqui, em Belo Horizonte, já teve 600ha destruídos, enquanto toda a diretoria do IEF está passando férias em Porto Seguro.

O terceiro assunto que tenho a tratar nesta tribuna também é importante: trata-se dos "sem-tetos" de Belo Horizonte, que foram desrespeitados pela atual administração do Prefeito Célio de Castro. Moravam em áreas de risco e não foram indenizados para saírem de lá. Isso é importante, eles têm direito e razão de protestarem e chamarem a atenção da opinião pública para o drama que vivem. No entanto, cometeram o equívoco - e quero registrar aqui, por uma questão de justiça - de associar essa questão com a Fundação Zoo-Botânica, que está adequando recintos de animais em cativeiro, para que recebam um tratamento condigno. Esse foi um grave equívoco desse movimento. Na verdade, conheço bem a Fundação Zoo-Botânica de Belo Horizonte, a sua história de seriedade e sua contribuição não apenas para o lazer da população, por intermédio do Jardim Zoológico de Belo Horizonte, mas por sua contribuição científica como referência mundial de reprodução de espécies ameaçadas em cativeiro. É de tal ordem a importância desse trabalho desenvolvido pela Fundação Zoobotânica, que hoje conseguiram a aprovação no Comitê Internacional para a conservação de gorilas. Vão receber outros animais da mesma espécie vindos de zoológicos membros da American Zoo and Aquarium Association.

Na verdade, o trabalho da Fundação Zoobotânica deve ser respeitado. A adequação de recintos para animais de grande porte como o gorila está correta. Conheço a Fundação Zoobotânica porque foi criada no momento em que eu era Secretário na Prefeitura de Belo Horizonte, quando o Prefeito era o ex-Governador Eduardo Azeredo.

Conheço a importância do trabalho do Dr. Hugo Werneck e de toda a sua equipe. Portanto, faço um apelo a todos os membros do Movimento Sem Teto. Acho que têm razão e direito. Manifesto aqui a minha solidariedade e a minha repulsa ao desrespeito de que estão sendo vítimas por parte da administração pública de Belo Horizonte. Deveriam ser indenizados por serem retirados de área de risco e não o foram. Devem protestar e exigir os seus direitos, mas, por outro lado, não devem confundir isso com o trabalho sério, consequente, correto e de grande contribuição para o lazer e o entretenimento da população de Belo Horizonte e com a enorme contribuição que a Fundação Zoobotânica dá à pesquisa científica e à preservação de animais ameaçados de extinção em nosso Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Sr. Presidente, Srs. Deputados, imprensa presente, galerias, antes de abordar, propriamente, o assunto que me traz a esta tribuna, desejo cumprimentar o Governador Itamar Franco e o Presidente da CEMIG, Dr. Djalma Moraes, pela assinatura da ordem de serviço para o início das obras de construção da Usina Hidrelétrica de Funil, no rio Grande, ocorrida na última sexta-feira, em Lavras, sem dúvida, mais um passo decisivo para a continuação do desenvolvimento econômico de nosso Estado.

Registro, ainda, a visita do Secretário da Educação, Prof. Murílio Hingel, à nossa região nesse final de semana, quando, em nome do Governador Itamar Franco, inaugurou as obras de reforma de escolas nos municípios de Careaquê e Bueno Brandão.

De igual modo, manifesto minha alegria e grande satisfação pela presença de nosso dinâmico Secretário da Cultura, jornalista Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, que esteve na minha terra, Ouro Fino, na última segunda-feira, instalando e inaugurando oficialmente a 3ª Semana Cultural, promovida pela Associação Sul Mineira de Educação e Cultura, mantenedora das Faculdades em minha cidade. Foi um momento importante, histórico, quando aquela cidade, mais uma vez, recebeu a presença de nosso Secretário, representando também efetivamente o nosso Governador.

Comemoro, ainda, a assinatura, pelo Governador Itamar Franco, na tarde de ontem, de ordens de serviço para o início das obras contra enchentes no Sul de Minas, que assolaram a região em janeiro último, determinando à COPASA-MG para o início imediato de obras a serem executadas em Pouso Alegre, Itajubá e Santa Rita do Sapucaí.

Cumprir-me, neste momento, ressaltar que o nosso Governador, o nosso Vice-Governador e todo o secretariado, durante essas fortes chuvas, quando Minas Gerais ficou isolado do resto do País, estiveram no comando firme e seriamente determinado para buscar efetivos recursos, enquanto o Governo Federal com nada colaborou para a recuperação do Sul de Minas. Lá esteve o Governo Itamar Franco. Por meio de sua comitiva e do seu secretariado, deu, efetivamente, o atendimento e a contribuição do Estado para a nossa região sul-mineira.

O Deputado Chico Rafael (em aparte) - Ilustre Deputado Dalmo, queria unir-me às palavras de V. Exa. com relação à ordem de serviço assinada, ontem, pelo Governador Itamar Franco, atendendo ao anseio e à reivindicação de toda a sociedade sul-mineira, no que diz respeito à recuperação e à dragagem dos seus rios, na tentativa de se evitarem as catástrofes que vivemos no início deste ano. Vale lembrar e ressaltar que, de acordo com as previsões meteorológicas, está previsto um índice de chuva 20% superior para o próximo ano. De modo que veio em boa hora essa ordem de serviço, demonstrando o compromisso do Governador Itamar Franco com as necessidades básicas do povo do Sul de Minas, que são questões de sobrevivência, de preservação da vida de nosso povo. Tivemos quase 80 mil pessoas desabrigadas. Pouso Alegre, particularmente, foi devidamente contemplada com quase R\$2.000.000,00 para aplicação no rio Mandu e no rio Sapucaí.

Ficam aqui as homenagens deste Deputado ao Governador Itamar Franco e a toda a sua equipe da COPASA, que demonstraram preocupação com as questões de Minas, em particular, com as do Sul. Muito obrigado.

O Deputado Carlos Pimenta (em aparte) - Quero agradecer o aparte de V. Exa. É um prazer apartear-lo, porque o nível dos seus pensamentos é muito alto.

Tenho vindo constantemente à tribuna desta Casa para fazer algumas cobranças e demonstrar muitas vezes a nossa indignação pela forma como o Governo trabalha no Norte de Minas, que é totalmente diferente da do Sul. A realidade lá é uma, e a nossa é outra. Hoje, vou mudar o tom da minha fala, para dizer que também estamos satisfeitos com o anúncio da construção da barragem de Irapé. Não tivemos a sorte de ter ainda a ordem de serviço. V. Exa. está anunciando a implantação de canteiro de obras, mas o anúncio da construção da barragem é uma luz no fim do túnel. Traz-nos alguma esperança a disposição do Governo, até fazendo constar no orçamento de 2001 o início efetivo da construção da barragem hidrelétrica de Irapé no rio Jequitinhonha.

Queria demonstrar a minha esperança. No momento em que estivermos com a ordem de serviço nas mãos, com certeza, vamos fazer justiça e agradecer pelo menos uma vez ao Governo Itamar Franco, por ter voltado suas vistas ao sofrido e esquecido Norte de Minas. Parabéns.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Fico satisfeito com o aparte de V. Exa. Ontem, na COPASA, o próprio Governador, bem como o Dr. Marcelo Siqueira, manifestou grande satisfação em seu compromisso com o projeto do Norte de Minas. Para tranquilizar V. Exa., que não pôde lá estar presente, brevemente - acredito que em 30 dias - o Governador Itamar Franco dará ordem de serviço para esse sonhado projeto do vale do Jequitinhonha.

Sr. Presidente, a data de 25 de outubro assinala a passagem do Dia da Democracia, e é sobre esse assunto que desejo refletir nesta tarde, neste Plenário, palco de grandes discussões e dos grandes momentos de todo o povo mineiro, neste verdadeiro projeto democrático que Minas constrói na história do Brasil.

Valendo-me das palavras do grande brasileiro Austregésilo de Athayde, "a Democracia tem a sua disciplina no livre exame e na plena liberdade de órgão político e social. É daí que emana a sua força e se consagra como fundamental".

Democracia, elevada concepção formulada e exercida, em sua plenitude, pela civilização grega, tornou-se palavra de ordem que, nos sécs. XIX e XX, domina quase universalmente os espíritos; mas, exatamente por isso, perde, como qualquer palavra de ordem, o sentido que lhe seria próprio.

Foi em nome da democracia que assistimos ao desenrolar de vários fatos de nossa história que resultaram em verdadeiro atentado contra ela.

É o caso do golpe militar de 1964, em nosso País, que inaugurou um triste e longo período de arbitrariedades, com a cassação de mandatos parlamentares, o fechamento do Congresso Nacional, a edição do famigerado Ato Institucional nº 5, a violação de garantias constitucionais e ataques deliberados ao Poder Judiciário. Verdadeira sombra do autoritarismo se abateu sobre o Brasil, configurando um golpe de morte na tenra democracia brasileira.

Felizmente, a luta democrática, encetada a partir da liderança de homens da envergadura do Presidente Tancredo Neves, do Dr. Ulysses Guimarães, do Senador Teotônio Vilela e de tantos outros brasileiros que não se submeteram ao tacão da ditadura, permitiu-nos contemplar o alvorecer de um novo tempo. A aurora democrática reacendeu a esperança do povo brasileiro, que, no entanto, por vezes tem sido frustrado no atendimento de suas mais legítimas aspirações.

Podemos dizer que isso decorre, sobretudo, do fato de os nossos governantes insistirem em ignorar os princípios elementares da democracia. Parecem desconhecer o ensinamento de Hans Kelsen, que diz ser "a democracia uma forma de Estado e de sociedade em que a vontade geral, a ordem social é realizada por quem está submetido a essa ordem, isto é, pelo povo". Portanto, "democracia significa identidade entre governantes e governados, entre sujeito e objeto do poder, governo do povo sobre o povo".

Sem dúvida, a democracia é um bem inquestionável. Por outro lado, não pode servir para legitimar todo e qualquer ato de governo e livrá-lo, praticamente, de todo controle.

A legitimidade que se confere ao governante por meio das eleições não deve permitir que silenciem outras exigências ligadas à disputa política, à pressão pública e à obrigação de prestar contas.

Não pode valer-se o Governo dessa faculdade para ignorar contestações à sua autoridade, as quais podem de fato ser necessárias para que se torne mais eficiente e fiscalizável.

Infelizmente, não é isso que temos testemunhado na esfera do Governo Federal. Ao contrário, socorrendo-se de obscuros pretextos, age contra toda e qualquer iniciativa que pretenda investigar, apurar, revelar e mesmo punir os desmandos que todo o Brasil tem visto.

Não é essa a democracia ideal, pela qual lutamos. A democracia para o Brasil e para os brasileiros deve fundamentar-se, essencialmente, em três caras tradições: a primeira é, certamente, a tradição igualitária. Será difícil enraizar um modelo que faça da vontade popular o fator determinante das decisões de governo se não prevalecer a crença de que os homens têm direitos iguais, estabelecidos e contemplados na Constituição Federal.

A segunda refere-se à experiência de autogoverno. É somente com essa prática que se forma a consciência da importância da participação e, conseqüentemente, a consciência da responsabilidade de cada um pelo que é do interesse de todos.

Por último, é imprescindível a tolerância mesmo ao discordar. Esta consiste na aceitação de que a divergência nas opiniões não subentende atitude hostil, não traduz inimizade. Importa no respeito mútuo e na oferta de mútuas garantias para o povo brasileiro e para o povo mineiro.

São esses valores que está a reclamar a democracia brasileira. Devemos estar permanentemente empenhados na aplicação desses princípios. Nessa luta, é de fundamental importância a atuação vigorosa do Poder Legislativo.

Nesta data e neste momento, quando comemoramos o Dia da Democracia, quero valer-me da ocasião para manifestar aos ilustres pares a nossa satisfação e o nosso orgulho por essa representatividade. Temos a obrigação e o dever de manter a dignidade e de, acima de tudo, como parlamentares, fazer com que a democracia esteja sempre acesa nas tradições do povo mineiro. É nesta Casa que fazemos o regime democrático; aqui, mesmo quando as opiniões estão divergentes, devem tornar-se convergentes em benefício do povo mineiro.

Por isso, não podemos somente falar em democracia; precisamos, sim, e precisaremos exercitá-la no dia-a-dia, fazendo com que as nossas opiniões e os nossos feitos, por meio do processo democrático e do nosso mandato parlamentar, possam apresentar, em defesa do povo mineiro, as reivindicações para todos os setores e rincões do nosso Estado.

Ao finalizar, quero desejar que essa democracia seja, acima de tudo, respeitada e tenha continuidade, a ser garantida pelos nossos pares. O exemplo de Minas é inquestionável, porque este Estado tem sido o berço democrático e o de grandes homens ilustres. Nesta fala final, rendo as minhas homenagens sinceras ao grande democrata, ao nosso grande líder, o nosso Governador Itamar Franco, pelo exercício da verdadeira democracia, na luta pelos direitos do povo mineiro. Muito obrigado.

O Deputado Doutor Viana - Sr. Presidente, Srs. Deputados, funcionários desta Casa, imprensa, no próximo dia 28 de outubro, vamos comemorar o Dia do Servidor, e destaco a atuação dedicada desses trabalhadores, engrenagens rigorosas da máquina pública.

Muitas vezes incompreendidos, valorizados aquém da sua real importância, os servidores públicos merecem o reconhecimento de todos.

A todos eles, estejam lotados neste Legislativo, no Executivo, no Judiciário ou em qualquer das esferas dos Governos Federal, Estaduais ou Municipais, as nossas homenagens e apreço.

Mas, nesta oportunidade, quero ir além da homenagem em si. O reconhecimento, tão necessário, não pode se traduzir só em palavras. É preciso que se reflita na remuneração. No caso dos servidores estaduais, encareço a S. Exa. o Sr. Governador que reconheça a urgência na implantação dos planos de carreira, na solução definitiva da questão dos ocupantes de função pública, como encareço também a necessidade de que os reajustes sejam mais freqüentes e não tão sofridos como este ora em tramitação, depois de quase seis anos de congelamento de vencimentos.

Quanto aos servidores desta Casa, deixo consignada aqui a minha admiração e sincero agradecimento. Sei da preocupação da Mesa desta Assembléia com a valorização das atividades dos nossos servidores, mas gostaria de aproveitar este momento para uma sugestão. A exemplo das grandes empresas e de órgãos do poder público, como o Tribunal de Justiça de nosso Estado, proponho a criação, nesta Casa, de uma Divisão de Saúde Ocupacional, que englobaria não só a área de ergometria, com a análise dos setores de trabalho dos servidores e a sugestão de modificações, como também a área de prevenção de doenças ocupacionais. Nesse particular, a atuação consistiria na prevenção dos distúrbios osteomusculares por esforços repetitivos e do DORT e na prevenção e no atendimento ao estresse.

Sugiro ainda a realização de sessões de ginástica preventiva, de alongamento e relaxamento. Os nossos servidores convivem com um dia-a-dia bastante estressante, envolvidos nas grandes decisões que passam por esta Casa e tais sessões de ginástica ajudariam a aliviar as tensões e até a predispor maior produtividade.

Sei que já estão sendo realizados estudos voltados para o aperfeiçoamento da segurança de trabalho nesta Assembléia, mas a minha sugestão vai além, buscando atuar preventivamente e proporcionar ao servidor condições mais amenas para o desenvolvimento do seu dia de trabalho, normalmente exaustivo em razão do elevado grau de responsabilidade que envolve.

Sei, de outro lado, que o setor de saúde da Assembléia, muito bem chefiado pelo Dr. Gilson, colega médico, conta com estrutura para a implantação do serviço, contando com dois médicos do trabalho, uma enfermeira do trabalho, psicólogos e assistentes sociais.

Essa é minha solicitação ao Presidente e à Mesa, a fim de que os funcionários possam ter melhores condições, que lhes proporcionarão um melhor trabalho e condições de evitar doenças, principalmente as de esforços repetitivos.

O Deputado João Paulo - Sr. Presidente, caros colegas Deputados, esse projeto já foi objeto de algumas considerações já feitas por mim. Seu objetivo é possibilitar à clientela de Bancos, que somos todos nós, um atendimento mais digno e mais rápido nas agências bancárias. Verificamos que as agências são dotadas de vários caixas, mas que nem a metade deles corresponde a servidor operando do lado de dentro do balcão. Com isso, todos nós, usuários do serviço bancário, passamos por filas homéricas e perdemos um tempo enorme.

Esta proposta é uma cópia aprimorada do que vige em Belo Horizonte, a partir de uma lei municipal, votada à época em que era Vereador. Transportamos para cá a iniciativa, com algum aprimoramento, e esperamos a sua aprovação a fim de restabelecer a justiça para o consumidor, nessa área que tem chateado bastante.

O banqueiro não tem compromisso outro que não seja com sua própria lucratividade, passando o consumidor a ser apenas mais um detalhe, como dizia a famosa Ministra da Economia Zélia Cardoso de Melo. Vamos inverter esse conceito através desse projeto, que espero seja aprovado. Obrigado.

O Deputado João Pinto Ribeiro - Sr. Presidente, Srs. Deputados, comunico que estamos apresentando um projeto de lei que dispõe sobre obras de arte representativas da herança cultural e histórica mineira.

- Lê o Projeto de Lei nº 1.246/2000, publicado na edição de 27/10/2000.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte) - Deputado João Pinto Ribeiro, estou ouvindo com muita atenção o seu pronunciamento e não poderia me calar - como representante do Poder Legislativo no IEPHA - diante da importância desse projeto para esta Casa e para o povo mineiro. O patrimônio cultural deve ser preservado por meio de uma lei específica. Temos acompanhado de perto o trabalho desenvolvido pelo Secretário da Cultura, Dr. Ângelo Oswald, que tem dado testemunho do seu conhecimento no que diz respeito à preservação do patrimônio histórico e cultural de Minas Gerais.

O projeto que V. Exa. apresentou é de grande relevância. Portanto, como representante desta Casa no IEPHA, vou associar-me a essa feliz iniciativa, na certeza de que buscaremos o apoio necessário e conseguiremos a posterior sanção do nosso Governador Itamar Franco. Tenho a certeza de que, juntamente com o povo mineiro e com esse projeto de autoria de V. Exa., iremos discutir e buscar no IEPHA uma grande parceria, a fim de que o Estado seja parceiro desse projeto.

Estou muito feliz ao ver essa preocupação com o patrimônio histórico e cultural. Isso faz parte do sentimento do povo mineiro. Portanto, parabéns V. Exa. por essa iniciativa, que será de grande importância para o povo mineiro.

O Deputado João Pinto Ribeiro - Agradeço ao ilustre e atuante Deputado Dalmo Ribeiro Silva, sempre preocupado com a cultura do nosso Estado. Obrigado por suas palavras de incentivo ao nosso projeto.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

Dispensa de Licitação nº 8/2000

Em 1º/11/2000, os Srs. Presidente e 1º-Secretário ratificaram, conforme determina o art. 26, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP-UFMG -, para ministrar o Curso de Programação Orientada a Objetos, com base no art. 24, XIII, do mesmo diploma legal, no valor de R\$7.950,00.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Sistema FIEMG. Objeto: licenciamento para a exibição das séries do Telecurso 2000 em teleposto implantado na ALMG. Objeto deste aditamento: rratificação da subcláusula 2.1 do convênio original. Vigência: a partir de 31/7/2000.

ERRATAS

PROJETO DE LEI Nº 1.236/2000

Na publicação do projeto de lei em epígrafe, verificada na edição de 19/10/2000, na pág. 21, col. 1, no despacho, onde se lê:

"- Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer, nos termos do art. 204, c/c o art. 208, do Regimento Interno.", leia-se:

"- Publicado e distribuído em avulsos aos Deputados e às Comissões Permanentes, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer, nos termos do art. 204, c/c o art. 208, do Regimento Interno.".

ATA DA 188ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 31/10/2000

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 2/11/2000, na pág. 24, col. 1, no resumo de ofícios, inclua-se, antes do resumo do ofício do Sr. Carlos Patrício Freitas Pereira, o seguinte texto:

"Do Sr. Raul Belém, Secretário de Agricultura, informando, em atenção a requerimento da CPI das Licitações, encaminhado por meio do Ofício nº 1.739/2000/DLE, que não consta nos arquivos dessa Secretaria contrato celebrado com a Empresa Montreal Informática. (- À CPI das Licitações.)

Do Sr. Paulino Cícero de Vasconcelos, Secretário de Meio Ambiente, agradecendo o convite para o debate público sobre habilitação de estabelecimentos destinados à produção e manipulação de alimentos artesanais. (- À Comissão de Saúde.)".

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.006/2000

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 2/11/2000, pág. 27, col. 2.